



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 185/2023

SERVIÇOS

OBRAS

MATERIAIS

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

SOLICITO A EXECUÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

OBJETO: Descrição minuciosa (vide verso)

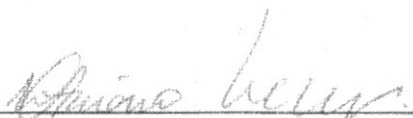
Valor estimado: R\$ 82.000,00

Forma de Pagamento: 30 dias

Prazo de Execução: imediato

Justificativa: Contratação de show artístico da dupla Fiduma & Jeca, no dia 28/07/2023, onde irão de apresentar no recinto da Festa do Peão, em comemoração do Aniversário da Cidade.

DATA: 12/06/2023

  
\_\_\_\_\_  
José Otaviano Delazari  
Secretário de Educação e Cultura

SETOR DE COMPRAS:

O presente pedido de execução foi protocolo nesta Repartição nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Agudos SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





## Prefeitura Municipal de Agudos

CENTRO DE REGIÃO - CNPJ 46.137.444/0001-74 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: ((11)4) 3-262-8 Fax: ()-

PRAÇA TIRADENTES, n°: 650 - CENTRO - CEP: 17.120-000

### **NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Processo n°: 1123/2023

Unid. Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Agudos

#### FINANÇAS - CONTABILIDADE

##### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

DATA : 14/06/2023

FICHA : 276

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Agudos

MODALIDADE :

##### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 07	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 07.06.00	-	CULTURA
CLASS. ECONOMICA	: 3.3.90.39	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

VALOR DA RESERVA: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais )

##### ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Agudos , 14 de junho de 2023.

Reservador por: JOSE OTAVIANO DELAZARI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Agudos, 15 de junho de 2023.

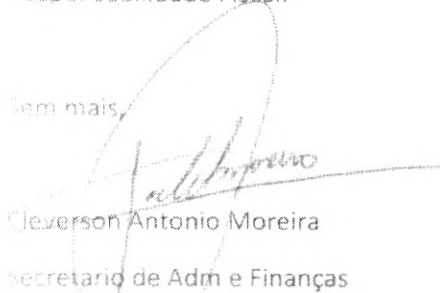
Ao Setor de Contabilidade

Processos nº 1815/2023; 1813/2023 e 1817/2023

Assunto: Dotação Orçamentária e Equilíbrio Fiscal e Financeiro

Eu, Cleverson Antonio Moreira, Secretário de Administração e Finanças desse município venho informar há existência de saldo em dotação orçamentária específica, para empenho da despesa de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais) conforme relatório de dotação orçamentária em reserva e informar que há um equilíbrio financeiro e fiscal do município que estão dentro dos padrões da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais,



Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Adm e Finanças



Prefeitura Municipal de Agudos

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercicio 2023

Area Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis /Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
0265	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Código Aplicação: 210.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0266	3.3.90.46.00 - 01	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.612,000,00	0,00	144.074,30	1.467.925,70	0,00	0,00	491.109,19	976.816,51	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.612.000,00	0,00	144.074,30	1.467.925,70	0,00	0,00	491.109,19	976.816,51	0,00
<b>Total da Funcional Programática</b>			<b>11.980.000,00</b>	<b>731.577,52</b>	<b>1.682.109,35</b>	<b>11.029.458,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.931.626,13</b>	<b>5.423.902,40</b>	<b>673.939,64</b>
<b>Funcional Programática: 12.367.2005-2.005 TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>											
0264	3.3.50.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	68.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 240.0000	Função Especial	92.000,00	68.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Funcional Programática</b>			<b>92.000,00</b>	<b>68.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Unidade Executora</b>			<b>13.322.000,00</b>	<b>819.577,52</b>	<b>1.727.109,35</b>	<b>12.414.468,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.224.369,83</b>	<b>5.432.902,40</b>	<b>757.195,94</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>			<b>13.322.000,00</b>	<b>819.577,52</b>	<b>1.727.109,35</b>	<b>12.414.468,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.224.369,83</b>	<b>5.432.902,40</b>	<b>757.195,94</b>
<b>Unidade Orçamentária: 07.06.00 CULTURA</b>											
<b>Funcional Programática: 13.392.3002-1.117 AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ CULTURA</b>											
0268	4.4.90.52.00 - 01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Funcional Programática</b>			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Funcional Programática: 13.392.3002-2.088 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPTO DE CULTURA</b>											
0209	3.1.90.11.00 - 01	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	7.167,19	0,00	37.167,19	0,00	0,00	37.167,19	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	30.000,00	7.167,19	0,00	37.167,19	0,00	0,00	37.167,19	0,00	0,00
0270	3.1.90.13.00 - 01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	1.020,63	0,00	8.020,63	0,00	0,00	8.020,63	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	7.000,00	1.020,63	0,00	8.020,63	0,00	0,00	8.020,63	0,00	0,00
0271	3.1.90.18.00 - 01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
0272	3.1.90.94.00 - 01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
0273	3.3.90.30.00 - 01	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	23.700,00	35.890,00	22.810,00	0,00	0,00	21.828,96	0,00	981,04
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	35.000,00	23.700,00	35.890,00	22.810,00	0,00	0,00	21.828,96	0,00	981,04
0274	3.3.90.30.00 - 08	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.111,80	0,00	2.888,20
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.111,80	0,00	2.888,20
0275	3.3.90.35.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00	5.100,00	52.000,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	54.000,00	5.100,00	52.000,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00
0276	3.3.90.39.00 - 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00	336.936,04	0,00	501.936,04	0,00	0,00	289.742,62	212.000,00	163,22
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	165.000,00	336.936,04	0,00	501.936,04	0,00	0,00	289.742,62	212.000,00	163,22
0277	3.3.90.39.00 - 06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	6.826,00	0,00	1.176,00
	Código Aplicação: 110.0000	GERAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	6.826,00	0,00	1.176,00
0278	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0279	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0280	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0281	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0282	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0283	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0284	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0285	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0286	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0287	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0288	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0289	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0290	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0291	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0292	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0293	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0294	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0295	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0296	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0297	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0298	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0299	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 210.0000	GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0300	3.3.90.40.00 - 01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00</				



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PROCESSOS Nº: 1.815/2023; 1.813/2023; 1.817/2023.

ASSUNTO: PARECER SOBRE CONTRATAÇÃO DE SHOW

DA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando a necessidade de emitir parecer sobre a contratação de shows artísticos, para fomentar as atividades culturais e de lazer referente ao aniversário de 125 (cento e vinte e cinco) anos do Município, bem como, a recomendação do Ministério Público, referente ao Projeto Sinal de Alerta, venho solicitar que nos informe sobre a existência de saldo em dotação orçamentária específica, para empenho da despesa de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Outrossim, peço a gentileza de nos informar sobre o equilíbrio financeiro e fiscal do Município, no sentido de que a realização da despesa é possível e que não haverá impactos ou prejuízos orçamentários as finanças municipais e nem prejuízo na disponibilização dos serviços públicos à população.

Agudos, 14 de junho de 2023.

  
**ROSELI FERREIRA PEREIRA**  
Fiscal de Rendas

**OFÍCIO**

Agudos, 27 de junho de 2022.

**OFÍCIO Nº 262/2022**

Ref.: SEI 29.0001.0135263.2022-42

**Senhor Prefeito,**

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do **Projeto Sinal de Alerta**, detectou situação com potencial para a prática de fraude e desvio de recursos públicos por meio de contratação de shows musicais por órgãos públicos.

O objetivo do presente ofício é desenvolver uma atuação em caráter preventivo, a fim de que a contratação de artistas - seja de forma direta ou por meio de procedimento licitatório - realize-se em observância das normas constitucionais e federais. Além disso, para que o gestor e os agentes públicos encarregados redobrem a cautela na análise do procedimento de contratação.

As mídias têm noticiado a contratação de artistas por todo o Brasil, com dispêndio de valores vultosos em municípios com dificuldades financeiras para cumprir suas responsabilidades constitucionais, com pagamentos efetuados sem lastro no orçamento ou com desvio de verbas da saúde ou educação.

Por conta de irregularidades, estão sendo ajuizadas ações civis públicas para barrar as contratações realizadas por municípios com saúde financeira deficiente.

O STJ reconheceu, em decisão liminar, pela suspensão da realização de show do artista renomado Wesley Safadão, com recursos públicos, ante a incompatibilidade da realização de evento festivo de grande magnitude, apesar de serviços públicos básicos e essenciais não estarem sendo ofertados de forma eficiente, produzindo prejuízos incalculáveis ao erário público (n. 3099 – MA -2022/0114603-0 SLS 3099 23042022.pdf (stj.jus.br).

Assim, para a contratação de artistas, deve ser observada a necessidade de licitação sob pena de violação do artigo 10, VIII, da Lei n. 8.429/92.

Em caso de alegação de contratação de artista consagrado, nos termos do artigo 74 inciso II, da Lei de Licitações, deverá haver procedimento com justificativa para a contratação por inexigibilidade, cuja comprovação deverá se dar através de documento que justifique a inviabilidade da competição (recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada), além de comprovação de dotação orçamentária específica, sendo imprescindível a observância dos critérios legais de utilização das verbas que custearão a contratação (v.g., recursos destinados à saúde ou à educação). A contratação por inexigibilidade de licitação somente pode ser feita diretamente com o artista ou empresário exclusivo (v.g., carta de exclusividade ou contrato) - que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, devendo ser demonstrado o valor de mercado, inclusive quanto a outros shows do mesmo artista evitando-se o sobrepreço.

Destaca-se que a contratação de empresa ou profissional para fornecer serviços de locação, transporte, instalação de palco, iluminação, sonorização, além de transporte e hospedagem de pessoal, ou outros serviços relacionados ao evento não poderá ser realizada mediante dispensa de licitação.

Diante da presente notificação, a ausência de cautelas em eventual contratação de empresa poderá implicar na imputação de ato de improbidade administrativa caso venha a ser constatada a ocorrência de fraude ou prejuízo ao erário dela decorrente, evidenciando-se o dolo na conduta do agente público.

Solicita-se seja dado conhecimento formal do presente ofício aos funcionários do setor de compras e licitações desse órgão, devolvendo-se a cópia em anexo a esta Promotoria devidamente assinada por Vossa Excelência.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveita-se a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

**ERICSON CAMPOS DE CASTILHO**  
**1º Promotor de Justiça de Agudos**  
**Designado**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Fernando Octaviani**  
Chefe do Poder Executivo de Agudos  
Praça Tiradentes, 650 – Centro - CEP 17120-009 – Agudos/SP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGUDOS  
Paulo Nelli, 276 – Vila Andreotti - Agudos/SP – 17120-370 e-mail: pjagudos@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **ERICSON CAMPOS DE CASTILHO**, Promotor de Justiça, em 04/07/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 674546 e o código CRC A2D31544.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.906.966/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/08/2014	
NOME EMPRESARIAL CHAPADEX PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 405 E 406	
CEP 15.093-340	BAIRRO/DISTRITO IGUATEMI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CHAPADEX@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9645-3747	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 14:55:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1

## Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
DATA DE ABERTURA 26/08/2014	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3275310	CNPJ/CPF 20.906.966/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME EMPRESARIAL CHAPADEX PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Não informado			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* 8230-0/01-09: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS* 5920-1/00-01: ATIVIDADES FONOGRAFICAS 5920-1/00-02: AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS 5920-1/00-03: GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS 5920-1/00-04: CESSÃO DE, ADMINISTRAÇÃO DE, REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS 5920-1/00-05: EDIÇÃO DE MATERIAL SONORO 5920-1/00-07: ATIVIDADE DE EQUALIZAÇÃO SONORA 5920-1/00-06: EDIÇÃO DE MÚSICA 6462-0/00-01: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO 6462-0/00-02: SERVIÇOS DE CONTROLADORA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA 6462-0/00-03: EMPRESA HOLDING EXCETO BANCOS 6462-0/00-04: EMPRESA NÃO-FINANCEIRA CONTROLADORA 6462-0/00-08: HOLDING DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA - NÃO FINANCEIRA 6462-0/00-07: HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS 6463-8/00-03: SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO 6463-8/00-04: SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO 9001-9/02-14: ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/02-09: ORGANIZAÇÃO DE, PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS 9001-9/02-02: PRODUÇÃO DE ARRANJO MUSICAL 9001-9/02-03: ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS INDEPENDENTES			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO ANDAR:4;SALA:405 E 406	
CEP 15.093-340	BAIRRO COMPLEXO IGUA TEMI RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO Não possui ou não se aplica			
SITUAÇÃO		DATA DA SITUAÇÃO	



**ATIVO**

**26/10/2022**

\*QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 07/06/2023 às 15:07:06 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000346.315257.000327.531020.706202.3150979

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP

13

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NIRE: 35.228.628.571 CNPJ: 20.906.966/0001-08

**PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Doutor Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

**MARCELO DADONA NUNES**, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 1.600, apto. 82, bairro Jardim Tarraf II, CEP 15092-415, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** Altera-se neste ato o objeto social para: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical e atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de participações societárias em outras empresas não financeiras.

Página 1 de 6

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #80bd2fc566ed8dfccc92f94e1a873358ee0a25e90f8b641f23f166e42fa8f611  
<https://valida.ae/0911a8bf2857a5b9e4d9103af07f4655f9732852db2d6e251>





**Segunda:** Com a devida alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
**NIRE: 35.228.628.571 CNPJ: 20.906.966/0001-08**

**PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Doutor Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

**MARCELO DADONA NUNES**, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 1.600, apto. 82, bairro Jardim Tarraf II, CEP 15092-415, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014.

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda**.





**Cláusula segunda:** A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**Cláusula terceira:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades na data de 06/08/2014.

**Cláusula quarta:** A sociedade tem como objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical e atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de participações societárias em outras empresas não financeiras.

**Cláusula quinta.** O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	6.250	R\$6.250,00	62,50%
Marcelo Dadona Nunes	3.750	R\$3.750,00	37,50%
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula sexta:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, já qualificados, que poderão representar a sociedade sempre individualmente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e, inclusive,



MEOP

nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

**Parágrafo único:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

**Cláusula sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuírem a época.

**Cláusula oitava:** Todos os sócios retirarão mensalmente importância a título de pró-labore. Importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

**Cláusula nona:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

**Cláusula décima:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e, nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei e os haveres, que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescida dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

**Cláusula décima primeira:** O ano social coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços





levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

**Parágrafo único:** Fica também pactuado que, a critério do(s) Administrador(es) e obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

**Cláusula décima segunda:** É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

**Cláusula décima terceira:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

**Cláusula décima quarta:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil em vigência.

**Cláusula décima quinta:** O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.





JUCESP

13

**Cláusula décima sexta:** Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

**Cláusula décima sétima:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 do Código Civil ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

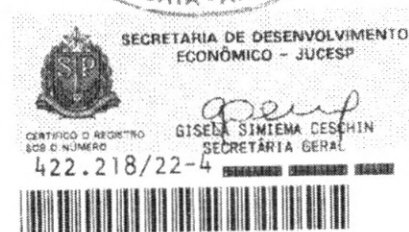
**Cláusula décima oitava:** A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 do Código Civil e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor.

São José do Rio Preto - SP, 27 de outubro de 2022.

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

MARCELO DADONA NUNES



JUCESP

Página 5 de 6

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #80bd2fc566ed8dfccc92f94e1a873358ee0a25e90f8b641f23f166e42fa8f611  
<https://valida.ae/0911a8bf2857a5b9e4d9103af07f4655f9732852db2d6e251>



autentique



Autenticação eletrônica 3/7  
Data e horário em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 27 out 2022 às 18:34:23  
id:0911a9bf2857a5b9e4d9103af07f4655f9732852db2d6e251

13  
Página de assinaturas



**Pedro Oliveira**  
407.420.288-36  
Signatário

**Marcelo Nunes**  
374.966.618-05  
Signatário

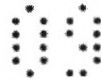
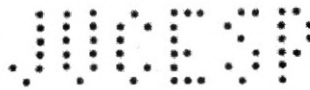
4631DPICO

- |                         |   |
|-------------------------|---|
| 27 out 2022<br>18:34:25 | <b>Eriolez Adriano Da Silva</b> criou este documento (E-mail: legalizacao@jraicont.com.br)  |
| 27 out 2022<br>18:34:45 | <b>Pedro Juliano Cardoso de Oliveira</b> (E-mail: pjrckardoso_@hotmail.com, CPF: 407.420.288-36) visualizou este documento por meio do IP 179.84.197.17 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 27 out 2022<br>18:34:49 | <b>Pedro Juliano Cardoso de Oliveira</b> (E-mail: pjrckardoso_@hotmail.com, CPF: 407.420.288-36) assinou este documento por meio do IP 179.84.207.203 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.   |
| 27 out 2022<br>18:34:17 | <b>Marcelo Dadona Nunes</b> (E-mail: marcelodadona@hotmail.com, CPF: 374.966.618-05) visualizou este documento por meio do IP 179.84.195.103 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.            |
| 27 out 2022<br>18:34:31 | <b>Marcelo Dadona Nunes</b> (E-mail: marcelodadona@hotmail.com, CPF: 374.966.618-05) assinou este documento por meio do IP 179.84.205.105 localizado em Parana - Brazil.                          |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #80bd2fc66ed8dfccc52194e1a873358ee0a25e90f8be41f23116cc42fa81611  
<https://valida.br/0911a9bf2857a5b9e4d9103af07f4655f9732852db2d6e251>



CONVÊNIO - 236  
E.R. - S. J. Rio Preto



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA.

Chapadex Produções Artísticas Ltda.

**Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

**José Renato Mioto Fernandes Beata**, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida da Luz, nº 435 – Apto 31, Bloco A 1, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP15015-705, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; e

**Marcelo Dadona Nunes**, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliada à Rua José Desiderio Fernandes, nº 978, Bairro Jardim das Flores, CEP15300-000, na cidade de General Salgado, Estado São Paulo;

E declaram que:

Tem justo e contratado constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, nos termos da legislação vigente, Lei 10.406/2002, que se regerá de acordo com os seguintes cláusulas e condições, que mutuamente prometem cumprir e respeitar:

**Cláusula primeira:** A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**

**Cláusula segunda:** A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 – Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, ficando eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**Cláusula terceira:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

oral

Página 1





**Clausula quarta:** A sociedade tem como objeto social: **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de Gravação de Som e de Edição de Música.**

**Clausula quinta:** O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	% Participação
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	50,00%
José Renato Mioto Fernandes Beata	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Marcelo Dadona Nunes	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
<b>Total</b>	<b>10.000</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

**Clausula sexta:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **José Renato Mioto Fernandes Beata**, já qualificado, podendo representar a sociedade sempre em conjunto com os outros sócios, também qualificados acima, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e inclusive nomeação de procuradores por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por 1/2 dos sócios.

**Clausula sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência do outro quotista, o qual, em igualdade de condições, terá absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuir a época.

**Clausula oitava:** Somente o sócio administrador **José Renato Mioto Fernandes Beata**, retirará mensalmente, importância a título de pró labore. Importâncias essas que serão levadas a conta de despesas administrativas da sociedade.

**Clausula nona:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos



Handwritten initials or marks.

Página 2

Handwritten signature.

Handwritten signature.







1002A026727

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto

DECLARADO em SEPARAÇÃO de fato(s) de casamento com valor  
 declarado em R\$ 100,00 (cem reais) em nome de FERNANDA BEATA E MARTINA  
 BARBOSA PINES, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em  
 Rua do Rio Preto, nº 000, bairro Centro, cidade de São José do Rio Preto, SP.

Rio Preto - SP

DECLARADO em SEPARAÇÃO de fato(s) de casamento com valor  
 declarado em R\$ 100,00 (cem reais) em nome de FERNANDA BEATA E MARTINA  
 BARBOSA PINES, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em  
 Rua do Rio Preto, nº 000, bairro Centro, cidade de São José do Rio Preto, SP.

Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada  
 Matr. nº 6.000.022.000 (CPF nº): 7933-00

Isabela Espinola Lujan  
 Escrevente Autorizada

45-01901-1 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

AA079533



### DADOS DA EMPRESA E SÓCIOS

**RAZÃO SOCIAL:** CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 20.906.966/0001-08

INSC. ESTADUAL: ISENTO

INSC. MUNICIPAL: 3275310

ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340.

TELEFONE: 17 3363-2023 | 17 99645-3747

E-MAIL: [adm.chapadex@gmail.com](mailto:adm.chapadex@gmail.com)

### SÓCIOS:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

**Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**

Cargo: sócio administrador

Estado Civil: solteiro

CPF 407.420.288-36

RG 48.814.814-5 SSP/SP

Endereço comercial: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340.

Data de Nascimento: 29/04/1992

E-mail comercial: [adm@fidumaejeca.com.br](mailto:adm@fidumaejeca.com.br)

Telefone: 17 99645-3747

**Marcelo Dadona Nunes**

RG 47.640.165-3 SSP/SP

CPF 374.966.618-05

Endereço comercial: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340.

### DADOS BANCÁRIOS

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Banco: Itaú (341)

Agência: 5195

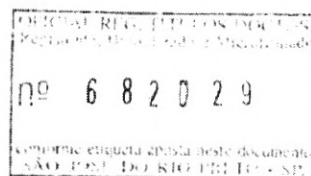
CC: 28003-6

PIX: 20906966000108

---

Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial 1, salas 405 e 406, Iguatemi  
São José do Rio Preto, SP, CEP: 15093-340.





## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

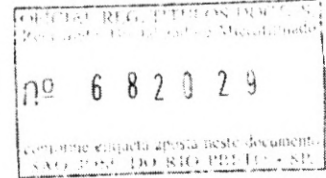
- (i) **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "Chapadex";
- (ii) **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340;
- (iii) **MARCELO DADONA NUNES**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340;

CONSIDERANDO QUE:

- a) o Pedro Juliano Cardoso de Oliveira e o Marcelo Dadona Nunes, qualificados acima, integram a dupla "Fiduma & Jeca"; e
- b) o Pedro Juliano Cardoso de Oliveira e o Marcelo Dadona Nunes são sócios da Chapadex, empresa constituída para, dentre outros fins, representar e gerir a carreira artística da dupla "Fiduma & Jeca",

têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Exclusividade, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto. Constitui objeto do presente contrato a representação artística, pela Chapadex, da dupla "Fiduma & Jeca", em todos os eventos, shows e/ou apresentações artísticas realizados em território nacional.
2. Da exclusividade. A Chapadex detém a qualidade de empresária exclusiva da dupla "Fiduma & Jeca" e, na condição de única representante, possui todos os direitos e obrigações para realização direta de negócios para a dupla, incluindo a negociação e contratação em seu nome dos shows e apresentações artísticas.
3. Prazo. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.



4. Plenitude. O presente contrato constitui a totalidade do quanto avençado pelas partes, substituindo quaisquer comunicações ou acordos anteriores, escritos ou verbais.
5. Este contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores.
6. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste contrato ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o equilíbrio do contrato.
7. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto-SP, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio decorrente da contratação dos serviços ora ajustada, podendo a contratante optar pelo foro de domicílio da contratada.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2022.

*Nunes* *Chapadex*  
 Oficial de Registro Civil do 1º Sub. do São José do Rio Preto - SP

**CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

*Chapadex*  
 Oficial de Registro Civil do 1º Sub. do São José do Rio Preto - SP

**PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**

*Nunes*  
 Oficial de Registro Civil do 1º Sub. do São José do Rio Preto - SP

**MARCELO DADONA NUNES**

TESTEMUNHAS:

*Amelinda*  
 Nome: Amelinda Nunes de Almeida  
 RG: 4.424.731  
 CPF: 993.849.932-83

*Joselyne*  
 Nome: Joselyne Teixeira Longo  
 RG: 55.291.982-5  
 CPF: 485.710.468-85

**RJ Rio Preto** OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **682.029**, em 07/06/2022.  
 O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n. **682.029**, na data abaixo.  
 São José do Rio Preto, **07/06/2022**.

- ( ) VANDERLEI PIRES - Oficial
- (\*) MELISSA ZEVOH SOLEMAN - Escrevente Substituta
- ( ) NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

**Partes**  
 - CHAPADEX PRODUÇÕES ARTIST  
 - MARCELO DADONA NUNES

**EMOLUMENTOS**

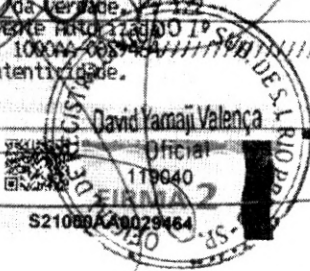
A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	56,31
AO ESTADO	16,02
A SEFAZ	10,97
AO SINOREG	2,97
AO TRIB.JUSTICA	3,86
AO MP	2,71
AO ISS	2,81
<b>TOTAL.</b>	<b>95,65</b>



VALIDO SOMENTE SEM EMENHAS E/OU RECURSOS  
 Com a Validade de 30 dias a partir da data de emissão. Para mais informações consulte o site: www.tre.com.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
 Rua Tiradentes, 3355 - CEP 15010-000 - Fone: (17) 3219-5152

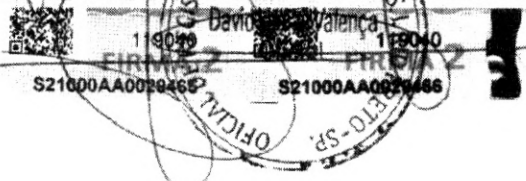
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de: PATRÍZIA GOMES DE ALMEIDA E JACYARA TEIXEIRA LONGO  
 S.J. do Rio Preto, 03 de junho de 2022.  
 Em test. da verdade, P: 122  
 Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada  
 Vlr: R\$ 15,14. C: 625079 Selo(s): 1000AA-0029466  
 Válido somente com o selo de Autenticidade.



Isabela Espinola Lujan  
 Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
 Rua Tiradentes, 3355 - CEP 15010-000 - Fone: (17) 3219-5152

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 4 firma(s) de: MARCELO DADONA NUNES E PEDRO JULIANO CARDOZO DE OLIVEIRA  
 S.J. do Rio Preto, 03 de junho de 2022.  
 Em test. da verdade, P: 122  
 Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada  
 Vlr: R\$ 30,28. C: 625064 Selo(s): 1000AA-0029466  
 Válido somente com o selo de Autenticidade.



Isabela Espinola Lujan  
 Escrevente Autorizada



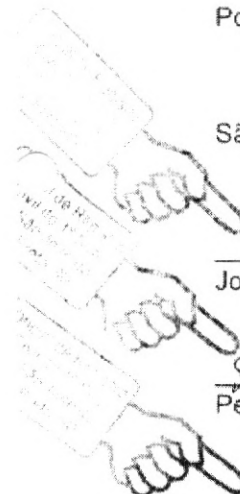
DECLARAÇÃO


A Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, empresa com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.000, casa 39, Green Valley Edge City, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15093-260, inscrita no CNPJ 20.906.966/0001-08, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, por seus sócios **José Renato Mito Fernandes Beata**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 221.365.668-14, portador da carteira de identidade nº 26.842.909-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida da Luz, 435, Apto 31, Bloco A1, bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15075-705, **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 407.420.288-36, portador da carteira de identidade nº 48.814.814-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000, casa 39, bairro Green Valley Edge City, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15092-260 e **Marcelo Dadona Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 374.966.618-05, portador da carteira de identidade nº 47.640.165-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Gago Coutinho, 835, Edifício Netuno, apto 12, bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15085-210, **declara** para os devidos fins de direito que o nome da **Dupla Sertaneja Fiduma & Jeca** são representados civilmente pelos:


- **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, nas artes **FIDUMA**.
- **Marcelo Dadona Nunes**, nas artes **JECA**.

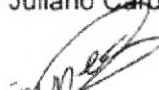
Por ser verdade, firmam o presente para que surte seus efeitos legais.

São José do Rio Preto/SP, 10 de dezembro de 2015.



  
\_\_\_\_\_  
José Renato Mito Fernandes Beata - CPF 221.365.668-14

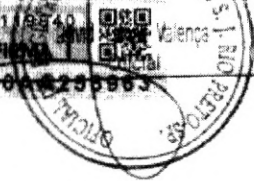
  
\_\_\_\_\_  
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira - CPF 407.420.288-36

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Dadona Nunes - CPF 374.966.618-05

RECONHEÇO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO 3 firmadas de://////  
JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA, MARCELO MADONA NUNES, PEISSAM/////  
S.J. de São José do Rio Preto de dezembro de 2013. P. 48  
em face L. 11.904/09. P. 14,67. Valido somente com o selo de autenticidade.

Isabela Espindola Lujan  
Escrevente Autorizada

119040  
119040  
1000AA016582 1000AA0295863  
Valença



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			<b>S</b> <b>P</b>
NOME PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA					
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 48814814 SSP SP				
	CPF 807.420.288-35	DATA NASCIMENTO 29/09/1992			
	FILIAÇÃO PEDRO ERNESTO CARDOSO DE OLIVEIRA CAROLINA CUNHA CARDOSO DE OLIVEIRA				
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.		
Nº REGISTRO 12794/2012		VALIDADE 12/04/2012	1ª HABILITAÇÃO 07/02/2011		
OBSERVAÇÕES					
					
LOCAL RUA JOSÉ DO RÍO PRETO, SP		DATA EMISSÃO 18/04/2012			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		38599710066 SP010215325			
<b>SÃO PAULO</b>					
<b>DENATRAN</b>			<b>CONTRAN</b>		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2380703555



2380703555

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			<b>SP</b>
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MARCUS DADONA NUNES					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 47640165 SSP SP					
		CPF 874.960.618-95		DATA NASCIMENTO 23/04/1993	
		FILIAÇÃO JOAQUIM AGOSTINHO DE CARVALHO NUNES SILVANA MARIA DADONA NUNES			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB		
			ND		
Nº REGISTRO 12379		VALIDADE 14/07/2005		Tº HABILITAÇÃO 12/11/2010	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL RUA SALGADO, 81		DATA EMISSÃO 01/09/2010			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
50581151862 SP001977301					
<b>SÃO PAULO</b>					
<b>DENATRAN</b>			<b>CONTRAN</b>		

VALIDA EM TODOS  
OS ESTADOS NACIONAIS  
2086802576

**EN**

2086802576

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 20.906.966/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:06 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **4921.50E9.BA37.99A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.906.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47291131

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/06/2023 14:58:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060163280-85

Data e hora da emissão 07/06/2023 14:58:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1817147/2023

**Contribuinte: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, 5000 ANDAR:4;SALA:405 E 4**

**Cadastro: 3275310**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 07 de Junho de 2023.

**Emitida às 15:00:42 do dia 07/06/2023**

**Código de controle da certidão: 000346.315174.000327.531020.706202.3150315**

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**\*\*\* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES \*\*\***



**Via Rápida Empresa - VRE**  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de São José do  
Rio Preto

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPP2231219028

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

2008637



**DATA DA SOLICITAÇÃO**

07/11/2022

**DATA DE VALIDADE**

09/10/2023

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ**

20.906.966/0001-08

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

3275310

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 5000 ANDAR 4 SALA 405 E 406

IGUATEMI, São José do Rio Preto - SP CEP: 15093340

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

50.00

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)  
(M<sup>2</sup>)**

243336.30

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9001902 - Produção musical

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
6462000 - Holdings de instituições não financeiras

<b>ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS</b>
Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

<b>PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	
<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 26/10/2022
<b>TIPO DO IMÓVEL:</b> Número IPTU: 0268709046	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

<b>Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária</b>
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

<b>Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros</b>		
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
05/11/2020	AVCB 0000487112	09/10/2023
<b>FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:</b>		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

<b>Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB</b>			
<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>
ISENTO	2685889	07/11/2022	INEXISTENTE
<b>FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:</b>			
» Atividades exercidas no local: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m <sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
<b>FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:</b>			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
08/11/2022		5920-1/00 6462-0/00 6463-8/00 8230-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
08/11/2022		9001-9/02

**Prefeitura de São José do Rio Preto****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
07/11/2022		8230-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
07/11/2022		5920-1/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
07/11/2022		6462-0/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
07/11/2022		9001-9/02

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
07/11/2022		6463-8/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
08/11/2022	ECF7D90A4D202697E053C900070AC897	

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE. ESTOU

**Prefeitura de São José do Rio Preto**

CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTORIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO LAUDO TÉCNICO E ART EMITIDOS, O CLI SERÁ CASSADO.

- » DECLARO ESTAR CIENTE QUE SEREI FISCALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FISCAL EM CONSEQUÊNCIA AO PROCESSO DE ABERTURA/ALTERAÇÃO REALIZADO, QUE VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO RELATIVO À LEGISLAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS VIGENTES E DE COMPETÊNCIA DA INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. EM ALGUNS CASOS COM A FINALIDADE SOMENTE CORRESPONDÊNCIA, DEVERÃO SER FORNECIDAS FOTOS E COMPROVANTES DE ENDEREÇO.
- » DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTENCIA DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS. ESTOU CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTORIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO LAUDO TÉCNICO E ART/RRT EMITIDOS, O CLI SERÁ CASSADO E QUE POSSUO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
- » DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE, SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTENCIA DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS. ESTOU CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTORIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO LAUDO TÉCNICO E ART/RRT EMITIDOS, O CLI SERÁ CASSADO E QUE POSSUO O PRAZO DE 60 DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
- » DECLARO CIÊNCIA DE QUE O ESTABELECIMENTO DEVE ADEQUAR-SE AMBIENTALMENTE AS LEGISLAÇÕES E POSTURAS MUNICIPAIS, ANTES DE EXERCER ATIVIDADES POLUENTES, CONFORME AS LC 217/05, 486/15, 504/16, 649/21, 650/21 E 662/21; AS LM 2268/78, 6499/96, 7176/98, 8247/00, 8923/03, 9569/05, 9723/06, 9779/06, 9869/07, 10219/08, 10470/09, 10503/09, 10700/10, 10816/10, 12763/17, 13031/18, 13061/18 E 13711/21; A RES.CONAMA 313/02; A NBR ABNT 10.151; SUAS ALTERAÇÕES E DECRETOS.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE ÁRVORES OU DOAÇÃO DE MUDAS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 11.361/2013 E 12.700/2017.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE DEVO APRESENTAR FOTO ATUAL DA FRENTE DO IMÓVEL PARA VERIFICAÇÃO DAS GUIAS DE SARJETA (IMÓVEL QUE POSSUA MAIS DE UM ACESSO DEVERÁ APRESENTAR FOTO DA FRENTE PELA VIA PRINCIPAL E PELAS VIAS SECUNDÁRIAS).

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRICÇÕES:**

- » CONFORME DECRETO MUNICIPAL 19147/2022, ARTIGO 7º : II. SOMENTE ESCRITORIO: (...) QUANDO NO LOCAL FOR DESENVOLVIDA ATIVIDADE EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVA, DE ESCRITORIO, PODENDO OU NAO RECEBER CLIENTES NO ENDERECO DECLARADO, SENDO VEDADA A EXISTENCIA DE DEPOSITOS OU ESTOQUE DE PRODUTOS, PECAS, OBJETOS, MOSTRUARIOS OU SIMILARES, BEM COMO INDUSTRIALIZACAO OU COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS, SENDO PERMITIDA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS VIA CATALOGO DE VENDAS E/OU TELEVENDAS.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.906.966/0001-08  
**Razão Social:** CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVE 5000 ANDAR 4 SL 405 406 / IGUAATEMI / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15093-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052803090147750856

Informação obtida em 07/06/2023 15:02:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Certidão nº: 25627999/2023

Expedição: 07/06/2023, às 14:59:42

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.906.966/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP**  
**REFERÊNCIA: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL.**

A empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, por intermédio do seu representante legal, Sr. Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 48.814.814-5 SSP/SP e do CPF 407.420.288-36, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São José do Rio Preto, SP, 07 de junho de 2023.

CHAPADEX	Assinado de forma
PRODUCOES	digital por CHAPADEX
ARTISTICAS	PRODUCOES
LTDA:20906966	ARTISTICAS
000108	LTDA:20906966000108
	Dados: 2023.06.07
	16:10:00 -03'00'

**CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira / CPF 407.420.288-36



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2247787**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 20.906.966/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de junho de 2023.

**PEDIDO Nº:** 0066800641



## PROPOSTA FINANCEIRA DE SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA

À

Prefeitura Municipal de Agudos  
CNPJ: 46.137.444/0001-74  
Praça Tiradentes, 650, Centro, Agudos, SP, CEP: 17120-001.  
Telefone: (14) 3262-8500.

De acordo com a vossa solicitação, apresentamos a seguir a Proposta Financeira para a realização de SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA, segundo o que segue:

**RAZÃO SOCIAL:** CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ** 20.906.966/0001-08

**ENDEREÇO:** Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial 1, salas 405 e 406, Iguatemi, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15093-340.

**E-MAIL:** [adm.chapadex@gmail.com](mailto:adm.chapadex@gmail.com)

**TELEFONE:** 17 3363-2023

- **LOCAL DO SHOW:** na cidade de Agudos – SP.
- **DATA DO SHOW:** 28 de julho de 2023.
- **VALOR DO CACHÊ:** R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).
- **DURAÇÃO DO SHOW:** 01:30h (Uma hora e trinta minutos).
- **HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW:** 21H00.
- **RESPONSABILIDADE DA CHAPADEX:** para a dupla e sua equipe: a) hospedagens e alimentação; b) transporte da sede da Chapadex até o município (trajeto ida e volta) e dentro do município; c) carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos; d) abastecimento dos camarins.
- **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Produção: a) palco com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros; som; iluminação; energia elétrica suficiente; 02 (dois) eletricitas – antes, durante e depois do show; conforme *rider* técnico fornecido pela Contratada; b) seguranças para os artistas e sua equipe; público e demais envolvidos e os seguros necessários; c) toda divulgação; d) alvarás e licenças, arrecadação do ECAD e demais exigências legais necessárias para a realização do show.

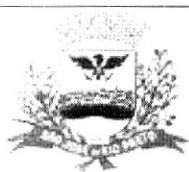
São José do Rio Preto, SP, 01 de junho de 2023.

CHAPADEX  
PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS

Assinado de forma  
digital por CHAPADEX  
PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS

LTDA: 20906966/0001-08  
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

000108  
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira / CPF 407.420.288-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
417



Data e Hora da Emissão:	22/02/2023 09:58:43	Competência:	22/2/2023	Código de Verificação:	QFYWWZJKP
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	MAGDA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA						
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF	SP
Endereço e Cep:	AV 449 JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, 5000 - COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO CEP: 15093-340						
Complemento:	ANDAR:4;SALA:4 05 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE MAGDA						
CNPJ/CPF:	45.660.628/0001-51	Inscrição Municipal:		Município:	MAGDA	UF:	SP
Endereço e CEP:	RUA 7 DE SETEMBRO, 981 - CENTRO CEP: 15310-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:	licitacao@magda.sp.gov.br		

Discriminação dos Serviços

Contratação de show artístico musical da dupla Fidura & Jeca, em comemoração ao Carnaval 2023, no dia 17/02/2023, no Recinto do Município de Magda, SP, com duração mínima de 90 minutos e horário de início previsto para 21h00.  
Contrato nº 19/2023, Inexigibilidade nº 02/2023, Processo Administrativo nº 19/2023  
Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6  
PIX 20906966000108  
Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 11.730,00 (13,80%) | Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 1.700,00 (2,00%)  
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 83.300,00

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$:	85.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	85.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	1.700,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$:

85.000,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
409



Data e Hora da Emissão:	21/12/2022 09:18:09	Competência:	21/12/2022	Código de Verificação:	JZQTWCOMN
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	MARINOPOLIS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	CHAPADEX PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP
Endereço e Cep:	Av Presidente Juscelino Kubitschek De Oliveira ,5000 - Iguatemi CEP: 15093-340				
Complemento:	ANDAR 4 SALA 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS				
CNPJ/CPF:	45.132.719/0001-14	Inscrição Municipal:		Município:	MARINOPOLIS UF SP
Endereço e CEP:	PRAÇA DA BANDEIRA ,69 - CENTRO CEP: 15730-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	contabilmarinopolis@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Contratação da dupla Sertaneja "Fiduma & Jeca", com a finalidade de apresentarem-se em show no dia 30/12/2022, em Praça Pública, na Avenida Marechal Castelo Branco, nas festividades de Final de Ano, a partir das 22h00 com duração mínima de 01h30min.  
Processo Licitatório nº 057/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, Contrato nº 073/2022  
DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08  
Banco Itau (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6  
PIX 20906966000108  
Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 11.730,00 (13,80%) | Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 2.550,00 (3,00%)  
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 82.450,00

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$:	85.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	85.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	51.000,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
Valor ISSQN Retido:	2.550,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$:

85.000,00

Avisos

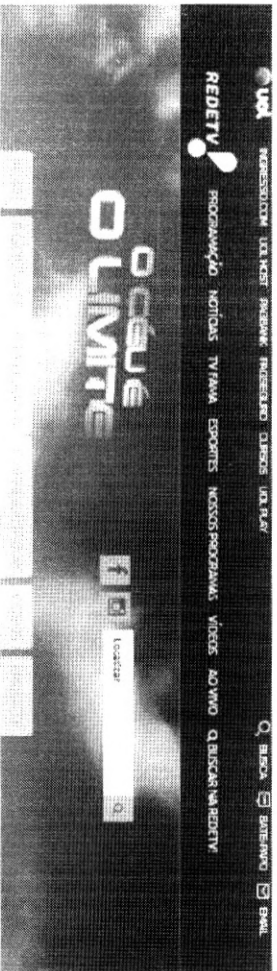
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e				Número da NFS-e 436				
	Data e Hora da Emissão:	25/04/2023 11:51:52	Competência:	25/4/2023	Código de Verificação:	VYNCTL3FR			
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	ASSAI - PR				
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>									
Razão Social/Nome:		CHAPADEx PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP		
Endereço e Cep:	AV 449 JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE ,5000 - COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO CEP: 15093-340								
Complemento:	ANDAR:4;SALA:4 05 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR				
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>									
Razão Social/Nome:		MUNICÍPIO DE ASSAÍ							
CNPJ/CPF:	76.290.709/0001-30	Inscrição Municipal:		Município:	ASSAI	UF:	PR		
Endereço e CEP:	AV. RIO DE JANEIRO ,426 - CENTRO CEP: 86220-000								
Complemento:		Telefone:		e-mail:	cultura@assai.pr.gov.br				
<b>Discriminação dos Serviços</b>									
Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos sobre a banda de renome nacional "Fiduma & Jeca", para apresentação de atração musical no evento de comemoração do 91º aniversário do município de Assaí (show), na data de 30 de abril de 2023, com duração de 01h30min. Contrato nº 077/2023; Inexigibilidade de licitação nº 005/2023 de 13 de abril de 2023  DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08 Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6 PIX 20906966000108  Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 12.282,00 (13,80%)   Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 4.450,00 (5,00%) VALOR LIQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 84.550,00									
<b>Código do Serviço / Atividade</b>									
12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.									
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>									
Código da Obra:				Código ART:					
<b>Tributos Federais</b>									
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$:		89.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		89.000,00	
Desconto Incondicionado:		0,00		2-Tributação fora do município		Deduções/Deduções Permitidas em Lei		0,00	
Desconto Condicionado:		0,00		Regime Especial Tributação		Desconto Incondicionado:		0,00	
Retenções Federais:		0,00		0-Nenhum		(=) Base de Cálculo			
Outras Retenções:		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Aliquota %		5,00	
Valor ISSQN Retido:		4.450,00		2-Não		ISS a reter:		(X) Sim ( ) Não	
				Incentivador Cultural					
				2-Não		(=) Valor do ISS R\$:			
<b>TOTAL DA NFS-e R\$:</b>						<b>89.000,00</b>			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.							



## O CÉU É O LIMITE – REDE TV!

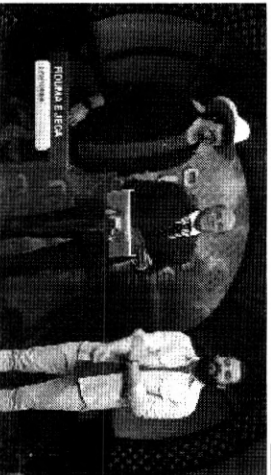
<https://www.redetv.uol.com.br/ocueo limite/videos/integras/o-ceu-e-o-limite-aline-mineiro-fiduma-e-jeca-16-07-22-%7C-completo>



TODO MUNDO PODE INVESTIR NO SEU PRÓPRIO PASSO

9

### O Céu é o Limite



O Céu é o Limite: Aline Mineiro, Fiduma e Jeca (16/07/22) | Completo

### Mais Vistos

- 1 O Céu é o Limite
- 2 O Céu é o Limite
- 3 O Céu é o Limite
- 4 O Céu é o Limite
- 5 O Céu é o Limite

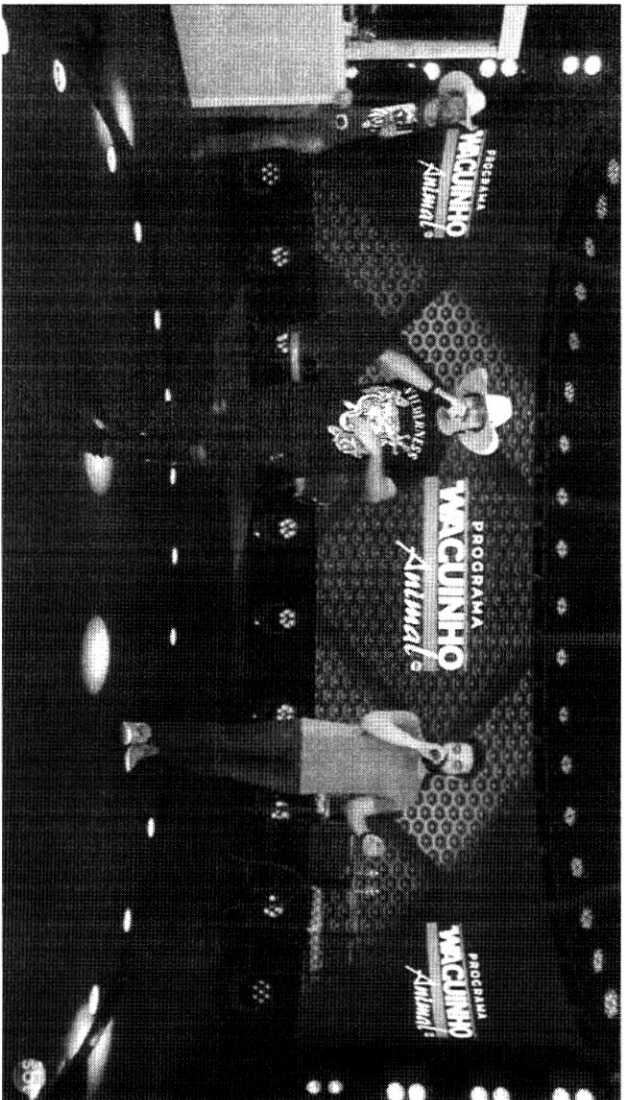


O Céu é o limite, 16/07/2022

## VAGUINHO ANIMAL – SBT

<https://www.youtube.com/watch?v=q6DDZ8Dux0q4>

youtube.com/watch?v=q6DDZ8Dux0q4



Programa Vaguinto Animal - (05-06-2011)



INSCREVA-SE



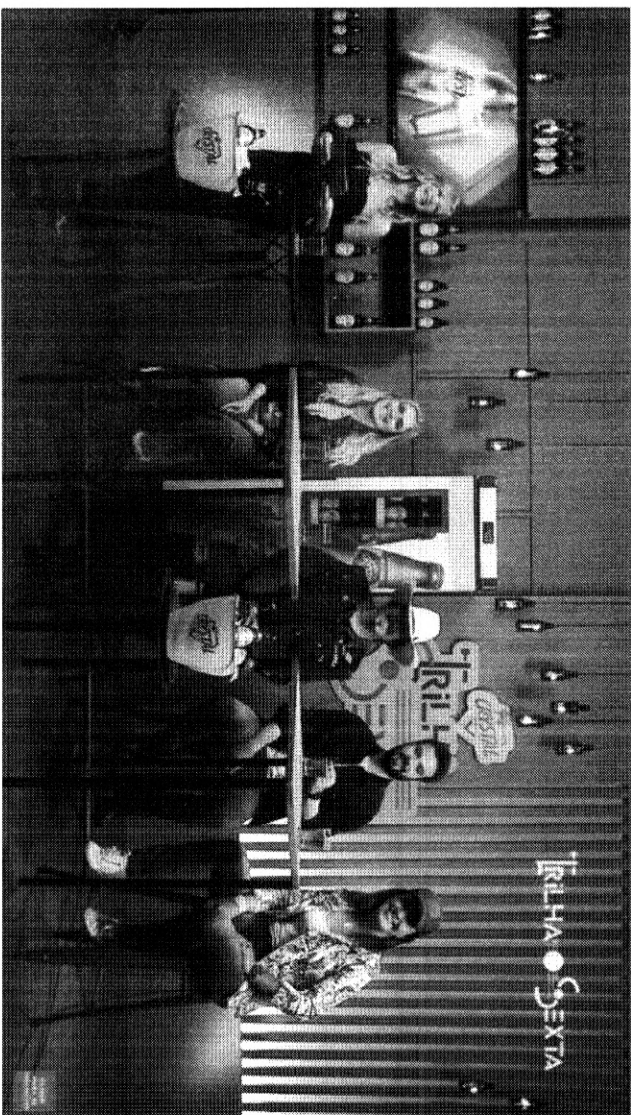
Vaguinho Animal, 05/06/2021

## TRILHA DE SEXTA #06 – R7 E CANAL DO YOTUBE RECORD TV

[https://www.youtube.com/watch?v=P1T\\_lPfuYXs](https://www.youtube.com/watch?v=P1T_lPfuYXs)

youtube.com/watch?v=P1T\_lPfuYXs

YouTube



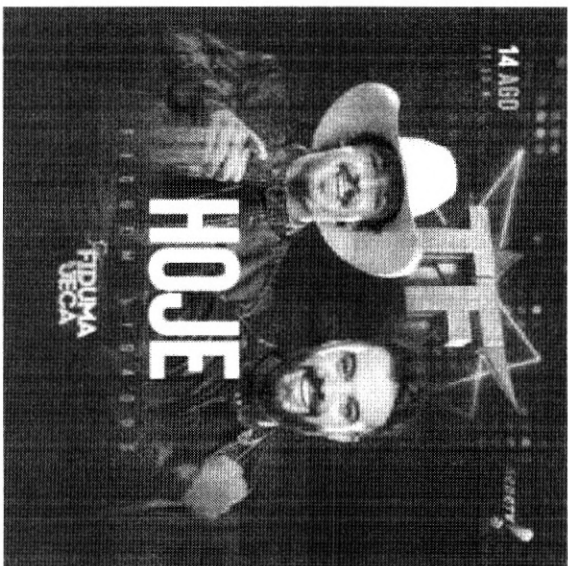
Fiduma & Jeca, Sulamita Caetano e Tais Beatta | Trilha de Sexta #06 | Temp. 02



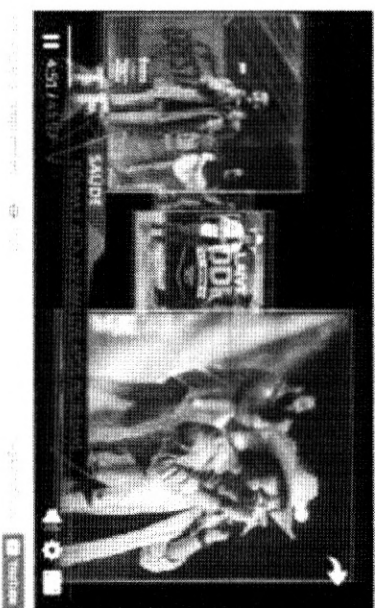
Trilha de Sexta, 28/05/2021

TV FAMA – REDE TV

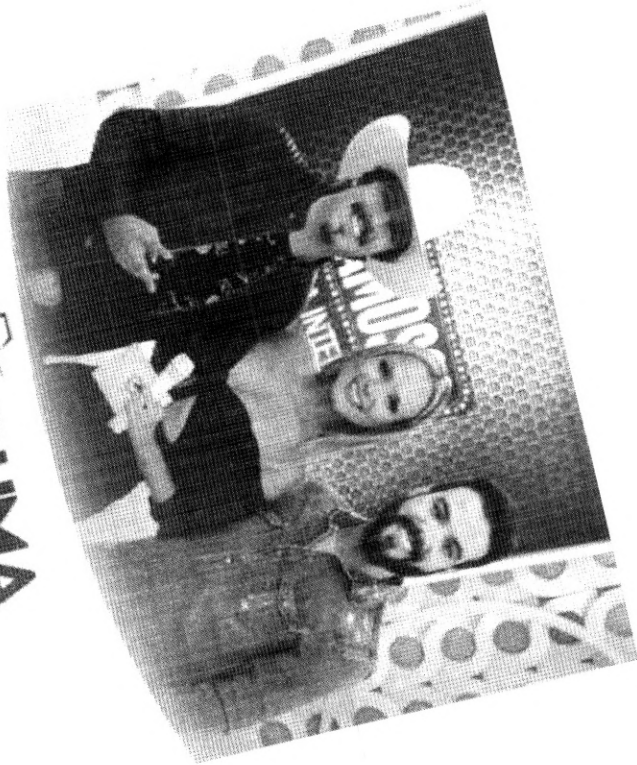
<https://tvuol.uol.com.br/video/tv-fama-140820--completo-0402CD1B346FC4C16326>



Famosos na TV, 14/08/2020.

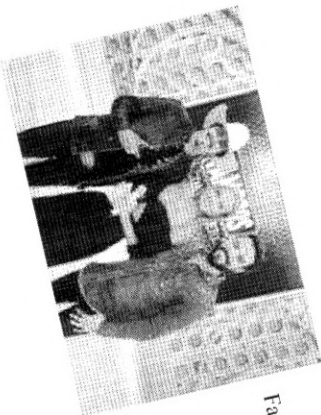


**FIDUMA  
& JECA**



**FIDUMA  
& JECA**

DOMINGO  
31/03 - 15H



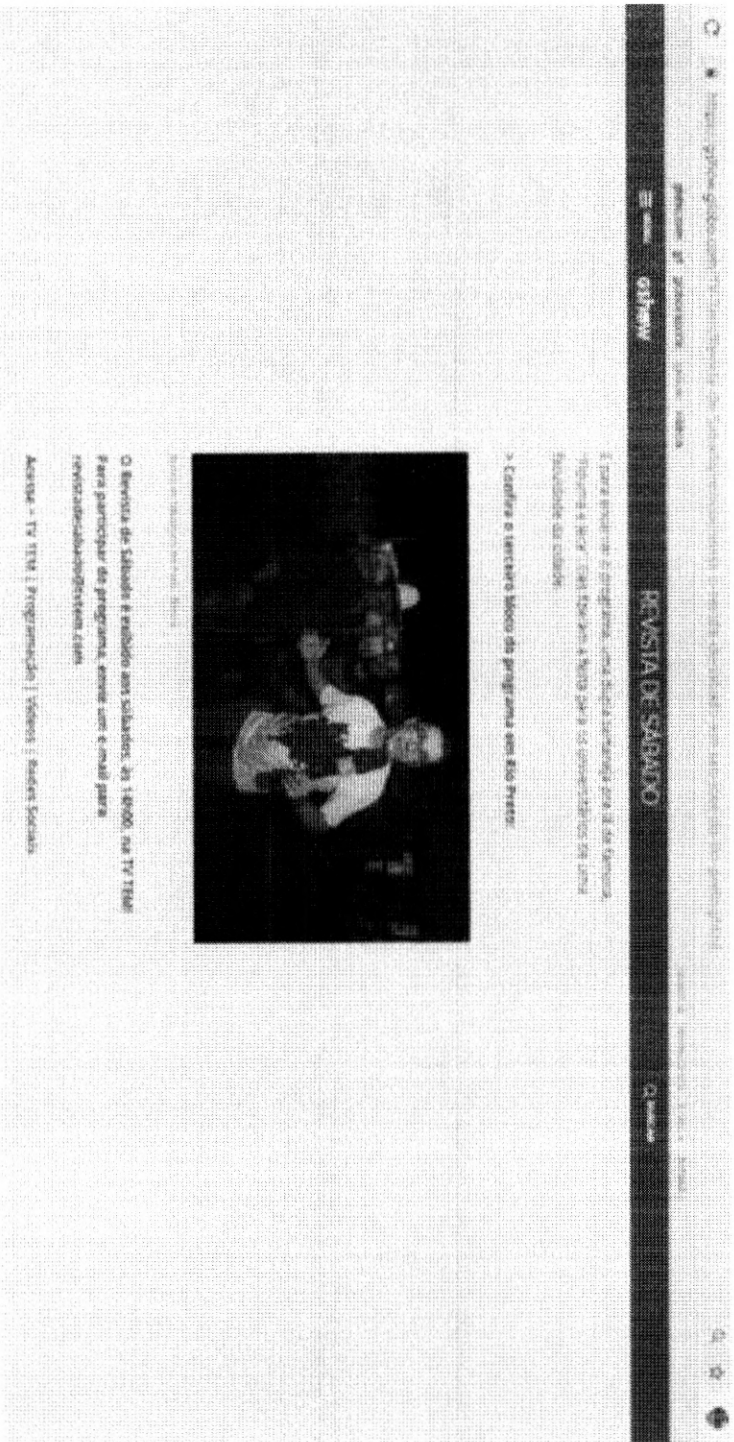
Famosos da Internet 31/03/19 | Programa Eliana



PROGRAMA ELIANA – SBT  
<https://www.youtube.com/watch?v=ND8jTtVWHt8>

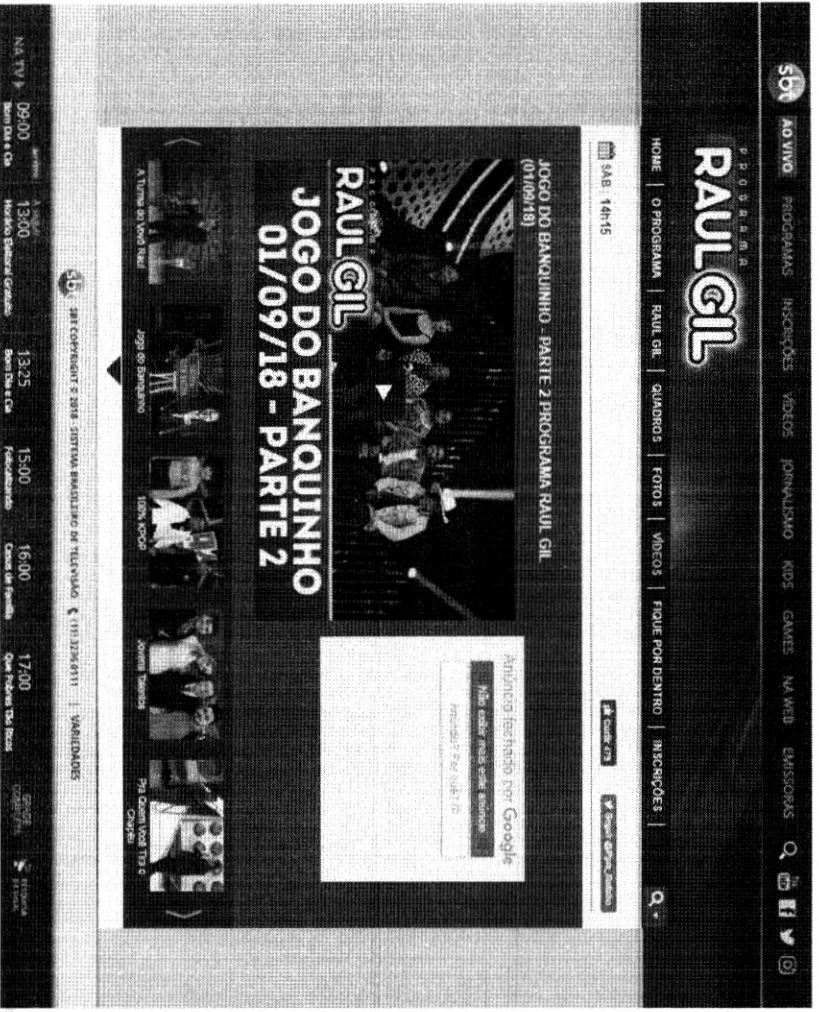
## REVISTA DE SÁBADO – TV TEM GSHOW

<https://gshow.globo.com/TV-Tem/Revista-de-Sabado/noticia/reveja-o-revista-de-sabado-em-sao-jose-do-rio-preto.ghtml>

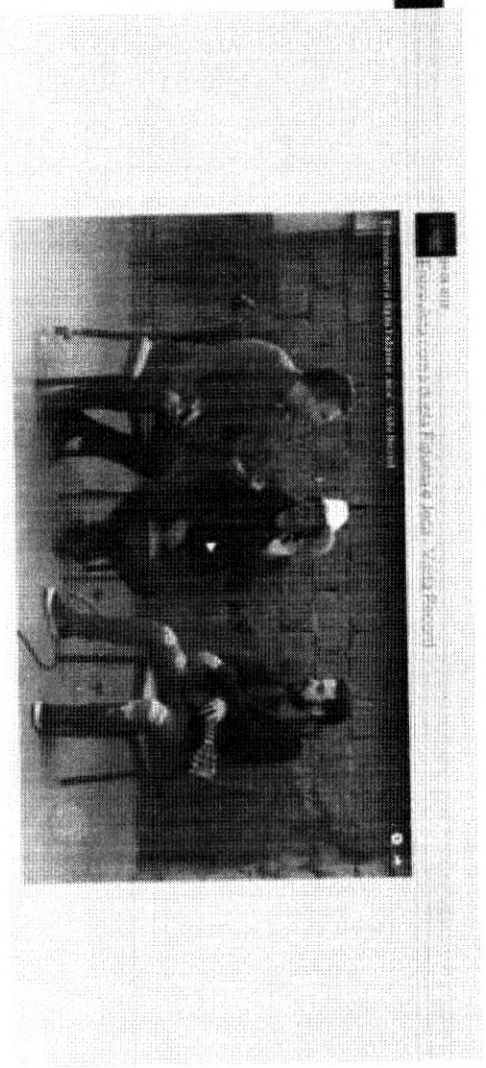
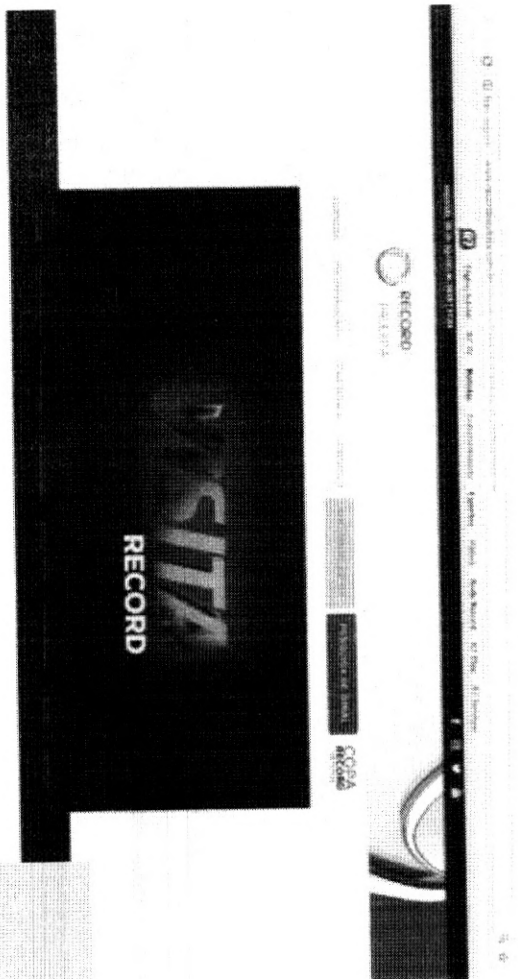


PROGRAMA RAUL GIL - SBT

[https://www.sbt.com.br/raulgil/videos/categoria/PLe4SRK\\_nvwORNHrzqQHOHTAUP649cMe9/hGFJgMjIw/Jogo-do-Banquinho-Parte-2-Programa-Raul-Gil-010918.html](https://www.sbt.com.br/raulgil/videos/categoria/PLe4SRK_nvwORNHrzqQHOHTAUP649cMe9/hGFJgMjIw/Jogo-do-Banquinho-Parte-2-Programa-Raul-Gil-010918.html)



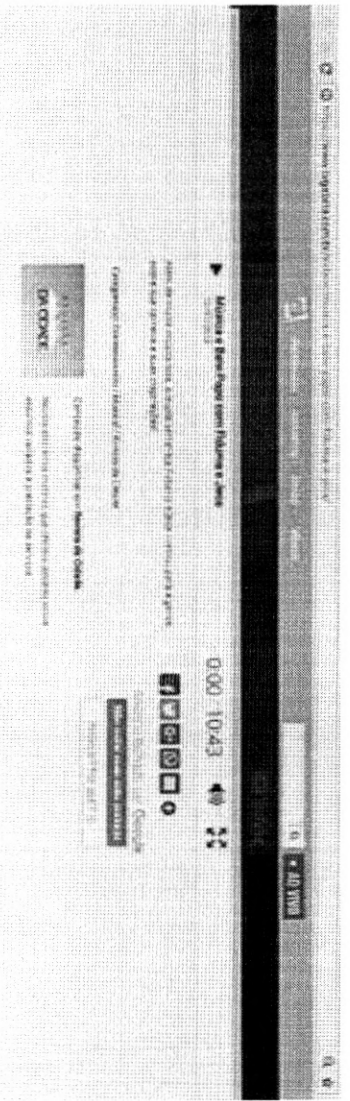
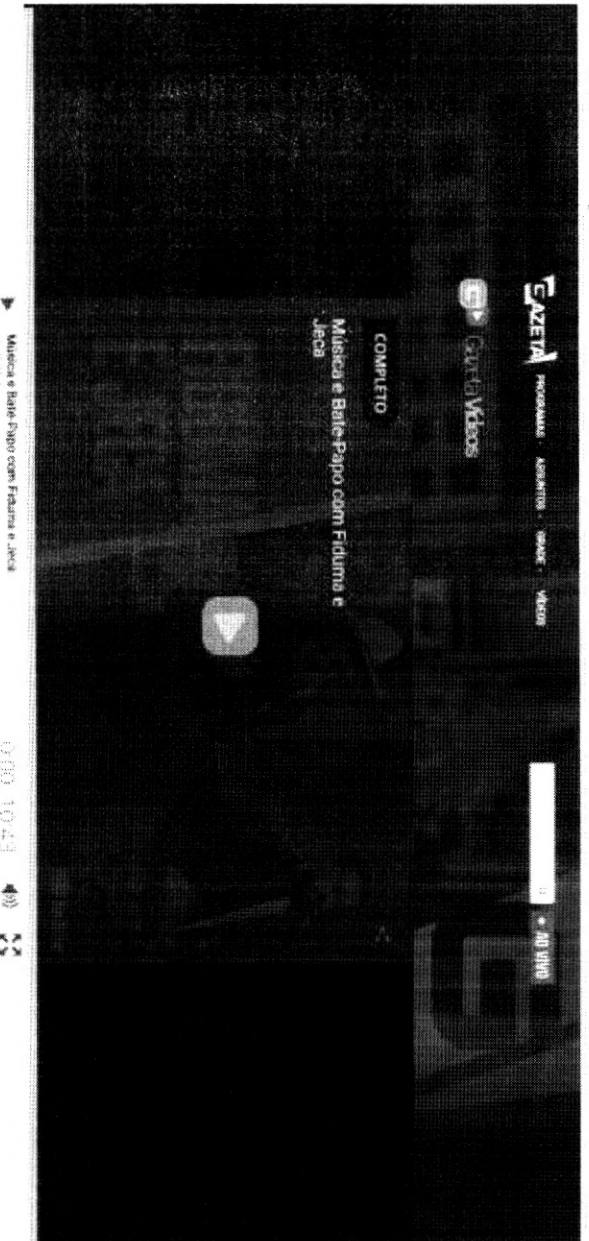
PROGRAMA VISITA RECORD - RECORD TV PAULISTA  
<http://www.recordpaulista.com.br/portal/visitarecord/noticia/16256#contentcom>





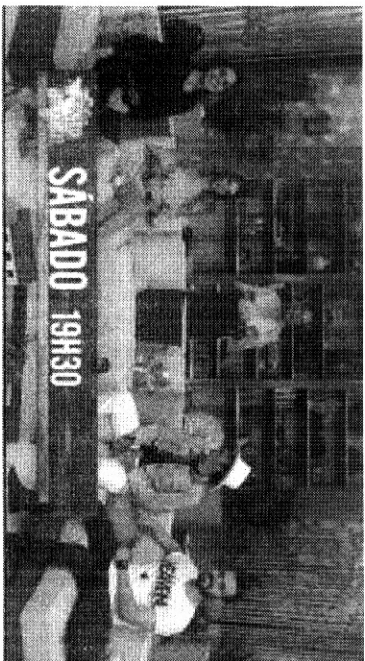
## PROGRAMA REVISTA DA CIDADE TV GAZETA COM REGIANE TÁPIAS

<https://www.tvgazeta.com.br/videos/musica-e-bate-papo-com-fiduma-e-jeca/>

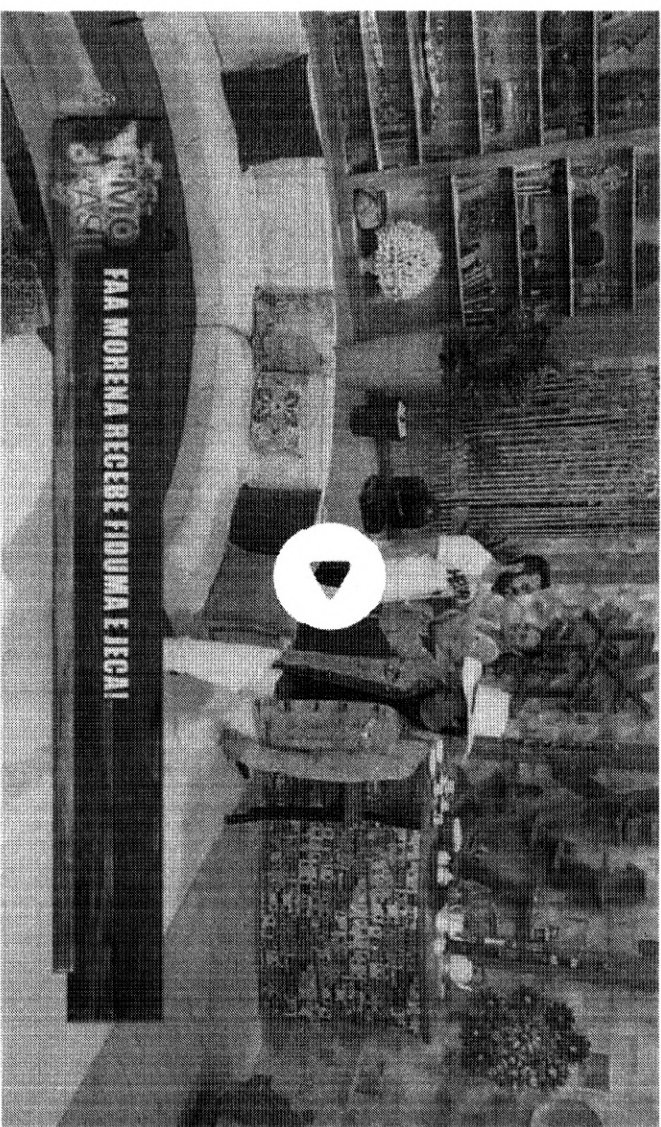


## PROGRAMA RITMO BRASIL COM FAA MORENA

<http://www.redetv.uol.com.br/ritmoBrasil/videos/todos-os-videos/fiduma-e-jeca-explicam-origem-curiosa-do-nome-da-dupla>



### Ritmo Brasil



### Fiduma e Jeca explicam origem curiosa do nome da dupla

As cantoras Fiduma e Jeca explicam a origem curiosa do nome da dupla. A dupla, formada por Fiduma e Jeca, que participaram de programas de rádio e televisão, conta a história do nome da dupla.

**PROGRAMA MAIS CAMINHOS COM PEDRO LEONARDO E ALINE LIMA**

<http://gshow.globo.com/EPTV/Mais-Caminhos/noticia/fiduma-e-jeca-levam-o-humor-para-os-palcos-e-tambem-nas-musicas.ghtml>



**Fiduma e Jeca levam o humor para os palcos e também nas músicas**

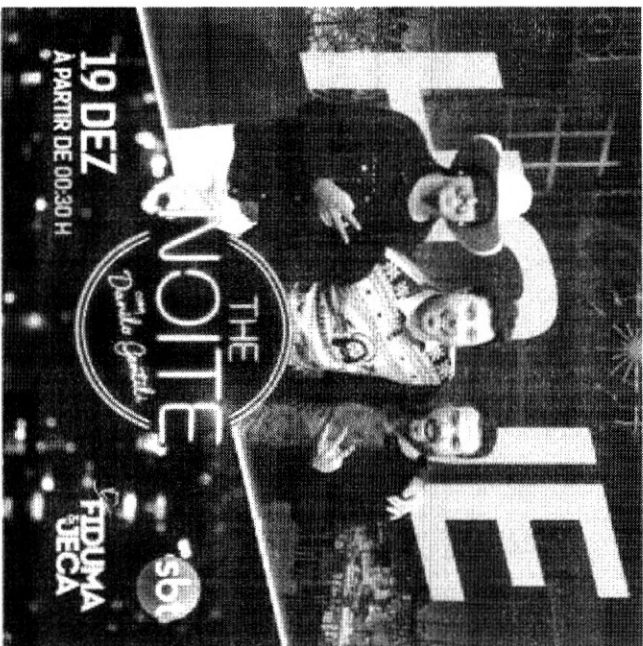
Apresentando a dupla Fiduma e Jeca, o programa Mais Caminhos traz para os palcos e também nas músicas os dois artistas mais populares do Brasil.



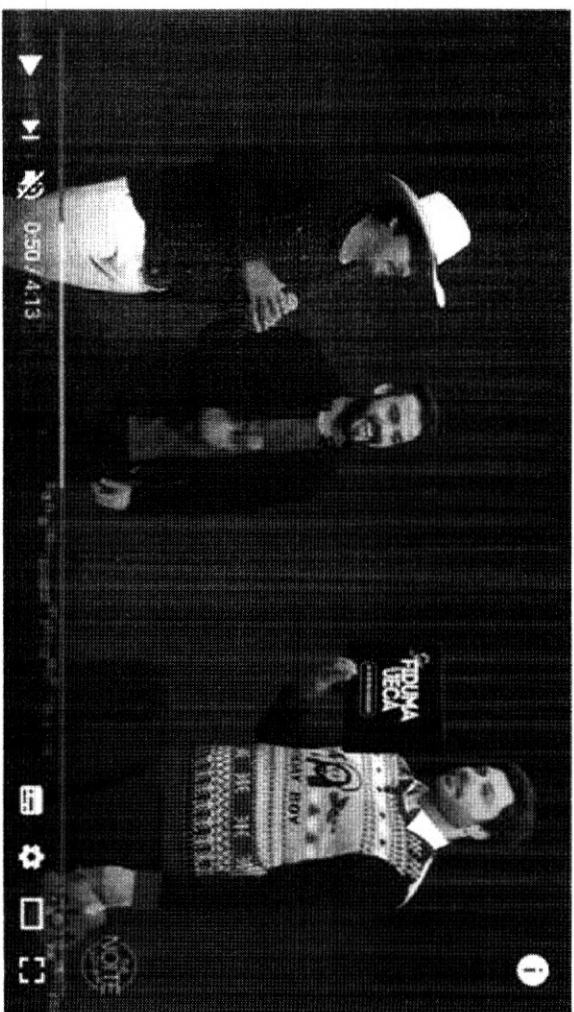
Programa Mais Caminhos – 01/07/2017.

PROGRAMA THE NOITE COM DANILO GENTILI

<https://www.youtube.com/watch?v=URfK7XIXXw8> 19/12/2017



Pesquisar



Entrevista com Fiduma e Jeca | The Noite (19/12/17)

**FIDUMA  
& JECA**

PROGRAMA DUELO DE MÃES SBT  
<https://www.youtube.com/watch?v=j1sTY0MDUXM>



## PROGRAMA MÁQUINA DA FAMA COM PATRÍCIA ABRAVANEL

<https://www.youtube.com/watch?v=0WxddDig80fA>



Não sei se caso ou se compro uma bicicleta - Parte  
2 | Máquina da Fama (10/07/17)

**FIDUMA  
& JECA**

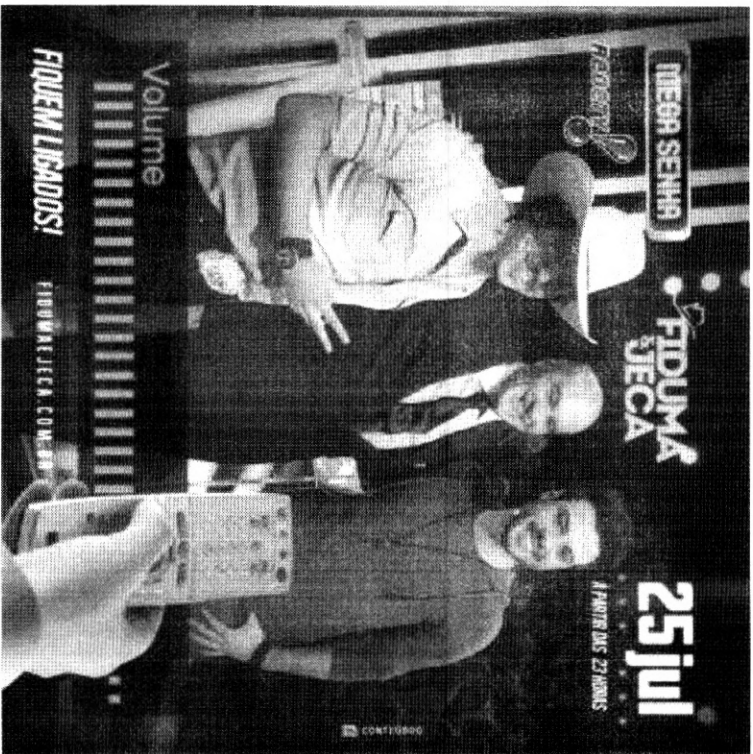
PROGRAMA DOMINGO SHOW COM GERALDO LUÍS – 14/02/2016





PROGRAMA MEGA SENHA COM MARCELO DE CARVALHO

<https://www.youtube.com/watch?v=QeK036-Dx5E>

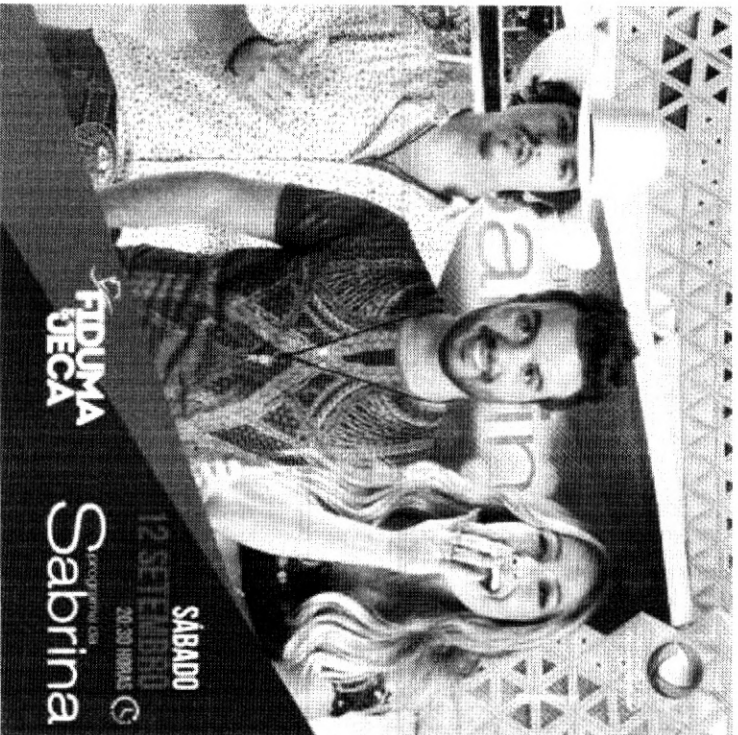


Mega Senha 25/07/2015 - Fiduma e Jeca



## PROGRAMA DA SABRINA SATO

<http://entretenimento.r7.com/programa-da-sabrina/fotos/veja-quem-sao-os-convidados-do-programa-da-sabrina-deste-sabado-12-12092015#l/foto/7>



Programa da Sabrina - 12/09/2015

The screenshot shows a website interface with a dark header containing the word 'Sabrina' in a stylized font. Below the header is a navigation menu with links for 'HOME', 'NOTÍCIAS', 'FOTOS', 'VÍDEOS', 'QUÊ É ISSO?', 'PROGRAMAS', and 'EVENTOS'. The main content area features a large image of Sabrina Sato and guests, with the text 'Veja quem são os convidados do Programa da Sabrina deste sábado (12)'. Below the main image is a horizontal strip of smaller thumbnail images. At the bottom of the page, there are social media sharing icons for Facebook, Twitter, and YouTube, along with a 'COMpartilhar' button.

**FIDUMA  
& JECA**

**PROGRAMA DO RATINHO**

<https://www.youtube.com/watch?v=Y4eSwzDywik>



Programa do Ratinho (09/11/16) - "So vou beber mais hoje" no Boteco do Ratinho

**FIDUMA  
& JECA**

**PROGRAMA RAUL GIL**

<https://www.youtube.com/watch?v=K0EuS6m6CKM>



FIDUMA e JECA canta e falam de sua trajetória no RAUL GIL - O MAIS NOVO SUCESSO DO BRASIL

## PROGRAMA TERRA DA PADROEIRA

<http://www.a12.com/tv-aparecida/multimidia/detalhes/terra-da-padroeira-cantinho-do-cata-vento-fred-e-gustavo-fiduma-e-jeca-02-de-julho-de-2017>

### Terra da Padroeira | Ao Pé da Estrada - Fiduma e Jeca/Fred e Gustavo - 02 de julho de 2017

Terra da Padroeira - 02 de julho de 2017 às 19:00. Atualizado em 03 de julho de 2017 às 19:00

G+1

Twitter

Recomendar 0

Enviar por e-mail

0

0

0

Terra da Padroeira | Ao Pé da Estrada - Fiduma e Jeca/Fred e Gusta...



MÚSICA

## PROGRAMA ELIANA

<https://www.youtube.com/watch?v=2j-1lg0wkHo>



Programa Eliana (07/02/16) - Famosos da Internet - Parte 1

## PROGRAMA DOMINGO LEGAL COM CELSO PORTIOLI

<https://www.youtube.com/watch?v=7mp5VsVJKZg>



Domingo Legal - Fiduma e Jeca cantam no palco

FESTA DO PEÃO DE  
**BILAC**  
2022

05 à 07  
DE MAI



**FIDUMA  
& JECA**

08 MAIO SEX.

INGRESSO SOLIDÁRIO  
**ENTRADA 1KG  
DE ALIMENTO**  
NÃO PERCÍVEL

REALIZAÇÃO  
CLUBE DE RODEIO DE BILAC

APOIO  
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

10 A 14 DE MAIO  
NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES



SANTA JULIANA . MG

# EXPOJU

2023

10.05  
QUARTA-FEIRA

**PAULLO  
PAULINO**  
TRADA FRANCA

11.05  
QUINTA-FEIRA

**GUSTAVO  
MIOTO**

12.05  
SEXTA-FEIRA

**Simone  
Mendes**

13.05  
SÁBADO

**FIDUMA  
& JECA**

14.05  
DOMINGO

**JORGE  
MATEUS**

REALIZAÇÃO:



PRODUÇÃO:



APOIO CULTURAL:





BAILÃO  
TODAS  
AS NOITES

BALADA NO  
CAMAROTE  
SERTANEJO

ESCOLHA  
DA RAINHA

FESTA DO PEÃO  
**CESÁRIO  
LANGE**  
2018

CIRCUITO  
**BRAHMA**  
SERTANEJO

PASSAPORTE  
TODOS OS DIAS  
**R\$40,00**  
PRIMEIRA LITE

LOCAL: RANCHO PFT  
(No trevo de Cesário Lange/SP)

ABERTURA DOS PORTÕES  
**19:00 HORAS**  
(No Domingo não será cobrado)



10/05

**FIDUMA  
& JECA**

11/05

**Carreiro  
Capataz**

12/05

**SANDRA  
& LEONARDA**

13/05

**FINAL DO RODEIO  
E GRANDE QUEIMA  
DE FOGOS**



**PONTOS DE VENDA**



☎ 15 99799-8603



☎ 15 3284-3748



☎ 15 3251-6504



☎ 15 3282-3748

**VENDA DE CAMAROTES**

Tratar com Fio: 15 99799-8603 / 15 99708-8839

VENHA PODERAR SEU BOM DIA ACESSANDO PARA MEMBROS DE 18 ANOS  
SE NÃO TEMO SEU E-MAIL, ADICIONE O E-MAIL DE SEUS CONTATOS





## FIDUMA & JECA – TOUR 2023

### ESTRUTURA DE CAMARINS

#### CAMARIM ARTÍSTAS

##### UTENSÍLIOS:

- 01 Ar-condicionado;
- 01 Micro-ondas;
- 01 Sofá de 03 lugares;
- 05 Cadeiras;
- 01 Mesa para as comidas com toalha branca;
- 01 Tapete de acordo com o tamanho do camarim;
- 01 Espelho de corpo inteiro;
- 01 Geladeira ou caixa térmica;
- 01 Balde de gelo com pegador;
- 02 Pontos de energia 110 volts;
- 02 Toalhas de rosto;
- 01 Cesto de lixo.
  - Talheres (pratos, garfos e facas);
  - Copos de vidro;
  - Copos descartáveis;
  - Guardanapo;
  - Paliteiro;
  - Papel higiênico.

#### CAMARIM MÚSICOS E TÉCNICOS

##### UTENSÍLIOS:

- 01 Ar-condicionado;
- 01 Micro-ondas;
- 01 Sanduicheira;
- 01 Mesa para as comidas com toalha brancas;
- 12 Cadeiras;
- 01 Geladeira ou caixa térmica;
- 01 Balde de gelo com pegador;
- 02 Pontos de energia 110 volts;
- 01 Cesto de lixo.
  - Talheres (pratos, garfos e facas);
  - Copos descartáveis;
  - Guardanapos;
  - Paliteiro.
  - Papel higiênico.

Os camarins devem conter **BANHEIROS EXCLUSIVOS**, localizados na parte interna, mesmo se químico.

As PORTAS devem ter **CHAVE** ou **CADEADO**, permanecendo fechadas.

Pedimos atenção aos itens pedidos nas listas de camarins e desde já agradecemos o carinho e cuidado com a **Dupla Fiduma & Jeca e equipe.**



## FIDUMA & JECA – TOUR 2023

### REPERTÓRIO MUSICAL

ISRC	MUSICA	INTERPRETE REFERENCIA	COMPOSITORES
BR-Y85-16-00005	Bagunçando As Avenidas	Fiduma e Jeca	Fiduma; Jeca; Zé Renato Mioto; Léo Targino; Theo Andrade; Wandin
BXCHP1900002	Se Meu Chapéu Falasse	Fiduma e Jeca	Henrique Tranquero; Théo Andrade
BXCHP1800005	Espancando Os Paredão	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor; Carlos Dias; Henrique Tranquero
BRY851400023	Que Susto	Fiduma e Jeca	Diego Kraemer; Tiago Marcelo
BR-Y85-14-00036	99%	Fiduma e Jeca	Ze Renato Mioto; Diego Kraemer; Tiago Marcelo
3R-Y85-15-00041	Anjo Chapadex	Fiduma e Jeca	Aleksandro Correa/ Diego Kraemer/ Tiago Marcelo
BXCHP1900001	Alcoonteceu	Fiduma e Jeca	Guilherme Rosa, Allans Luan, Rafa Ribeiro
BXCHP2000002	Maldito Endereço	Fiduma e Jeca	Théo Andrade, Lorrán, Yan Martinelli, MC Junnin
BXCHP2100014	Golpe Sem Roupa	Fiduma e Jeca	Rodolfo Alessi, Mateus Felix, Rapha Soares
BXCHP2000004	Eu E O Violão	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor, Rodolfo Alessi, Jota Lennon
BR-Y85-15-00008	Quadros	Fiduma e Jeca	Marco Carvalho/Rodolfo Alessi
BXCHP2100002	E Daí / Delegada	Fiduma e Jeca	Dann Nascimento (E Daí) / Sorocaba (Delegada)
BXCHP1900005	Igrejinha Azul	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor, Wynnie Nogueira, Murilo Costa
BXCHP1900003	Paz Interior	Fiduma e Jeca	Léo Targino, Gabriel Vittor, Tchula
BR-Y85-15-00029	Zoodstock	Fiduma e Jeca	Seba
BR-Y85-15-00037	Vestido Azul	Fiduma e Jeca	Fiduma/Pedro Nery
BXCHP1900014	Puxado No R	Fiduma e Jeca	Léo Targino, Gabriel Vittor, Gustavo Protásio, Jota Lennon
BXCHP1800008	Princesinha	Fiduma e Jeca	Kleber Paraíba, Leandro Rojas, Vinni Miranda, Gui Prado
BXCHP2100001	Falando Sério / Querendo Te Amar	Fiduma e Jeca	Elisandra Santos (Falando Sério) / Jorge (Querendo Te Amar)
BXCHP2100003	Voce Não Sabe O Que É Amor / Bala De Prata	Fiduma e Jeca	Sorocaba
BXCHP2100009	Xote da alegria / Rindo a toa	Fiduma e Jeca	Tato
BR-Y85-15-00031	Defeitos perfeitos	Fiduma e Jeca	Fiduma
BXCHP1900007	FM Arrependimento	Fiduma e Jeca	Henrique Tranquero, Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Zé Renato Mioto, Fiduma
BXCHP1900006	Modo Cachorro	Fiduma e Jeca	Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Zé Renato Mioto, Fiduma, Henrique Tranquero
BRY851700006	Skol Beats	Fiduma e Jeca	Jeca, Théo Andrade, Jota Faria
BXCHP1800010	To Bebo Não	Fiduma e Jeca	Fiduma, Henrique Batista, Jota Lennon, Léo Targino
BXCHP1800001	Guarda Noturno	Fiduma e Jeca	Fiduma, Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Henrique Tranquero



## FIDUMA & JECA – TOUR 2023

### CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. É obrigatório, que os equipamentos de **sonorização e iluminação** do show sejam compatíveis com os espaços físicos: salões, teatros, ginásios ou locais abertos.
2. A empresa **LOCADORA** compromete-se a notificar, antecipadamente, a quantidade dos componentes e o potencial dos seus sistemas.
  - 2.1 Nossa equipe técnica não aceitará sistema com ruído ou problema eletrônico que possam comprometer o show.
3. É obrigatório o uso de dois grupos geradores de no mínimo 350kva com chave reversora para *stand by*, trifásico com aterramento **SUPER SILENCIADO** com placa reguladora excitatriz (**não aceitamos, em hipótese nenhuma, Gerador de escova**) e Chave reversora, automática ou manual, mínima de **500 amperes**. Recomendamos concentrar som e luz em um gerador e deixar o outro de reserva, portanto é essencial o uso da chave-reversora automática ou manual.
  - 3.1 Ligar o **GERADOR 01** (uma) **hora** após o início da **montagem**.
4. A Contratante está obrigada a manter **02 (dois) profissionais eletricitistas** antes, durante e após o show no local à disposição da Contratada.
5. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o **MAPA DE PALCO**, que está sujeito à alterações e atualizações, enviado pela produção local ou pelo técnico responsável à empresa **LOCADORA**.
6. Caso haja alguma divergência em relação aos equipamentos requisitados, a empresa **LOCADORA** deverá comunicar, **IMEDIATAMENTE**, ao técnico ou a produção do show.

#### IMPORTANTE

A empresa **LOCADORA** do equipamento designará 03 (três) técnicos responsáveis: 01 (um) para monitor, 01 (um) para **P.A.** e 01 (um) para iluminação. Os técnicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show. A dimensão mínima do **PALCO** deverá ser de 12 metros de frente, 10 metros de profundidade, 1,80 metro de altura do solo e 07 metros de pé direito. O **PALCO** terá áreas separadas de serviço para **Monitor Mixer e Rack Dimmer** de Luz e ter cobertura total. Ainda, 02 camarins, cestos de lixos e um responsável pela faxina durante a montagem e o show.

#### OBSERVAÇÕES

A passagem de som é muito importante, caso haja, “bandas de abertura” outro sistema deverá ser montado. **“Não compartilhamos os mesmos canais nem instrumentos com outras bandas”**. Os consoles, equalizadores e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da **Dupla FIDUMA & JECA**.

Para show ao **ar livre**, no local onde ficar o console de mixagem do **P.A.**, necessitaremos de: **110db constantes** de nível sonoro e a **house mix** a uma distância de, no máximo, 30 metros do palco, coberta e a 30 cm do solo, **não pode ser molhada**.

Em locais **fechados**, o console de mixagem do **P.A.** deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, a uma distância máxima de 20 metros do palco e a 30 cm do solo.

Nos **clubes e casas noturnas** que disponibilizam mesas e cadeiras, o console do **P.A.** e os **periféricos** deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão do público.

O console do monitor deve ficar sempre do lado oposto aos **RACKS** e **DIMMER** de iluminação.

- Em caso de dúvida, falar com o técnico responsável.
- É **PROIBIDA** qualquer gravação do show sem prévia autorização.



FIDUMA & JECA – TOUR 2023

LEGENDA DE AUDIO

- 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICOS\* (ATENÇÃO NAS ALTURAS)
- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)
- 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)
- 12 PEDESTAIS
- 02 MICROFONES SEM FIO SHURE
- 08 DIRECT BOX
- 01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" \*\*INDISPENSÁVEL\*\*
- 10 RÉGUAS DE AC127V.
- 01 SISTEMA DE 08 VIAS, COM CABEAMENTO
- 01 SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO
- 01 SISTEMA DE FRONT FILL, ADEQUADO PARA O TAMANHO DO LOCAL

E TODOS OS MICROFONES QUE CONSTAM NO RIDER SEM EXCEÇÕES

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. \*(DIGIDESING)\*\*

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR \*(DIGIDESING, PM5D)\*\*

**NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, CONSOLES INFERIORES AO PM5D YAMAHA OU DIGIDESING, EXEMPLO: LS9, 01V 96, 02R, X32, M7 OU SIMILARES.**

**\* 02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, DE 1 METRO DE ALTURA CADA, SERÃO UTILIZADOS PARA CENA EM MEIO AO PÚBLICO.**

DEIXAR A HOUSE MIX A 30 METROS DO P.A. E SEMPRE COBERTA.



FIDUMA & JECA – TOUR 2023

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MODELO MICROFONE
01	BUMBO	SM 52 /SM 91 / AKG D 112
02	CAIXA TOP	SM 57
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57
04	CAIXA 2	SM 57
05	CAIXA ESTEIRA	SM 57 / 421
06	CHIMBAL	SM 81 / C 1000
07	TOM 1	E 604
08	TOM 2	E 604
09	TOM 3	E604 / 421
10	TOM 4	E 604 / 421
11	OVER L	SM 81 / C 1000
12	OVER R	SM 81 / C 1000
13	RIDE	SM 81 / C 1000
14	ROTOTON	SM 57
15	ROTOTON	SM 57
16	ROTOTON	SM 57
17	BASS	DI ATIVO
18	GTR	MIC SM 57
19	VIOLÃO	DI PASSIVO
20	VIOLÃO	DI PASSIVO
21	VIOLA	DI PASSIVO
22	SANFONA	DI PASSIVO
23	SANFONA	DI PASSIVO
24	*	*
25	VS	PRÓPRIO
26	VS	PRÓPRIO
27	VS	PRÓPRIO
28	VS	PRÓPRIO
29	VS	PRÓPRIO
30	VS	PRÓPRIO
31	VS	PRÓPRIO
32	VS	PRÓPRIO
33	VS	PRÓPRIO
34	VS	PRÓPRIO
35	FIDUMA	PRÓPRIO
36	JECA	PRÓPRIO
37	STAND BY FIDUMA	LOCADORA SM 58
38	STAND BY JECA	LOCADORA SM 58
39	BASS	SM 58
40	LOCUTOR	LOCADORA
41	AMBIÊNCIA L	LOCADORA
42	AMBIÊNCIA R	LOCADORA
43	VOZ ROOD L	LOCADORA
44	VOZ ROOD R	LOCADORA



FIDUMA & JECA – TOUR 2023

## RIDER ILUMINAÇÃO

QNTDE	MATERIAL
01	GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
20	MOVING HEAD BEAM 230/7R
26	PAR LED 15W/RGBWA (MONTAR POR BAIXO)
07	STROBOS DE LED RGB (MONTAR POR BAIXO)
04	ELIPSOIDAI 750W OU LED B/F (MONTAR POR CIMA)
06	MINI BRUT DE 06 LAMPADAS
02	CANHÕES SEGUIDORES 1200 OU 7R (COM OPERADOR)
03	MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADORES)
01	CONSOLE MA
12	REFLETORES PAR 64 #F5 COM GEL 61 OU COB200 B/F

### OBSERVAÇÕES:

**ATENÇÃO! TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO.**

**O GRID DEVE SER DE Q50.**

**A LINHA DO PAINEL SEPARADA.**

**NA MONTAGEM EM PALCOS DE MADEIRA, SEMPRE POSICIONAR AS BASES DO GRID AONDE TENHA MAIS SUSTENÇÃO (TRAVESSAS)**

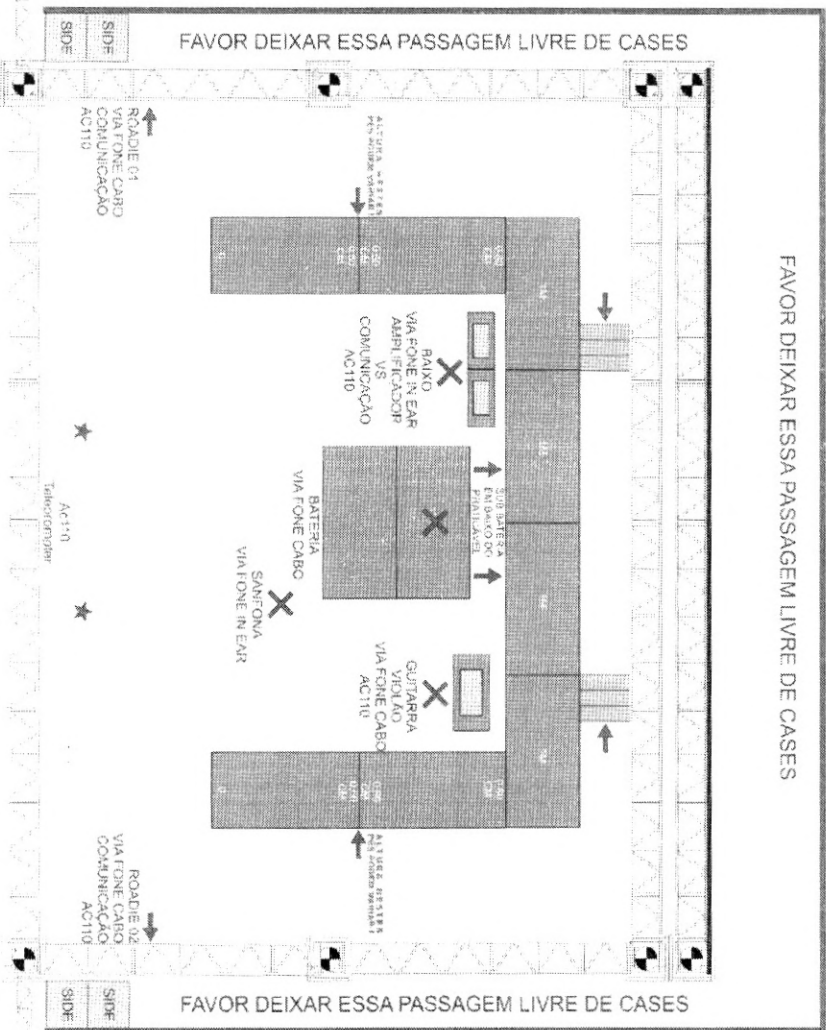
**Deixar o palco limpo e sem nenhum equipamento (vazio).**

***Os itens acima são indispensáveis para a qualidade do show.***

***Qualquer dúvida contatar o Produtor.***

MAPA DE PALCO

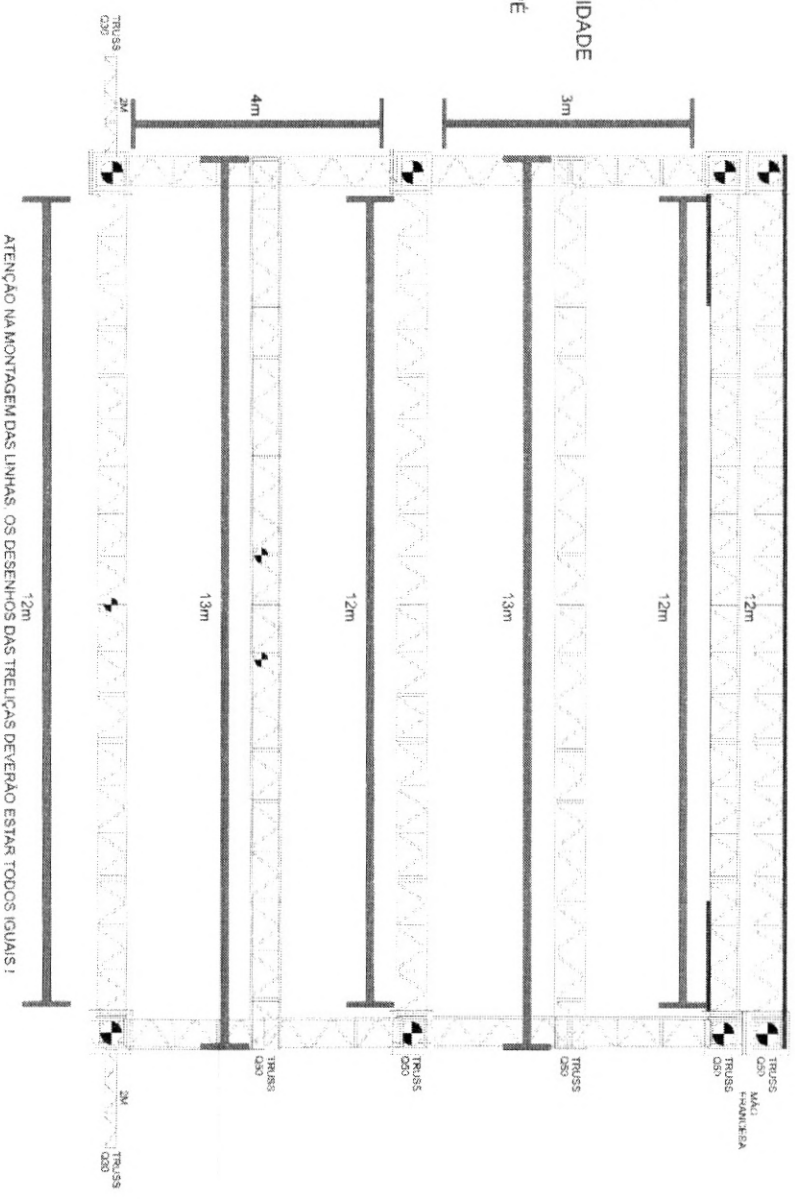
- PRATICÁVEIS
- 04 PANTOGRAFICOS
- (A) 01m TODOS
- 04 TELESCÓPIOS
- (A) 0,80cm 04 pés
- (A) 0,60cm 04 pés
- colocar pés de regulagem
- (A) 0,60cm 04 pés
- colocar pés de regulagem





### MAPA ESTRUTURAL

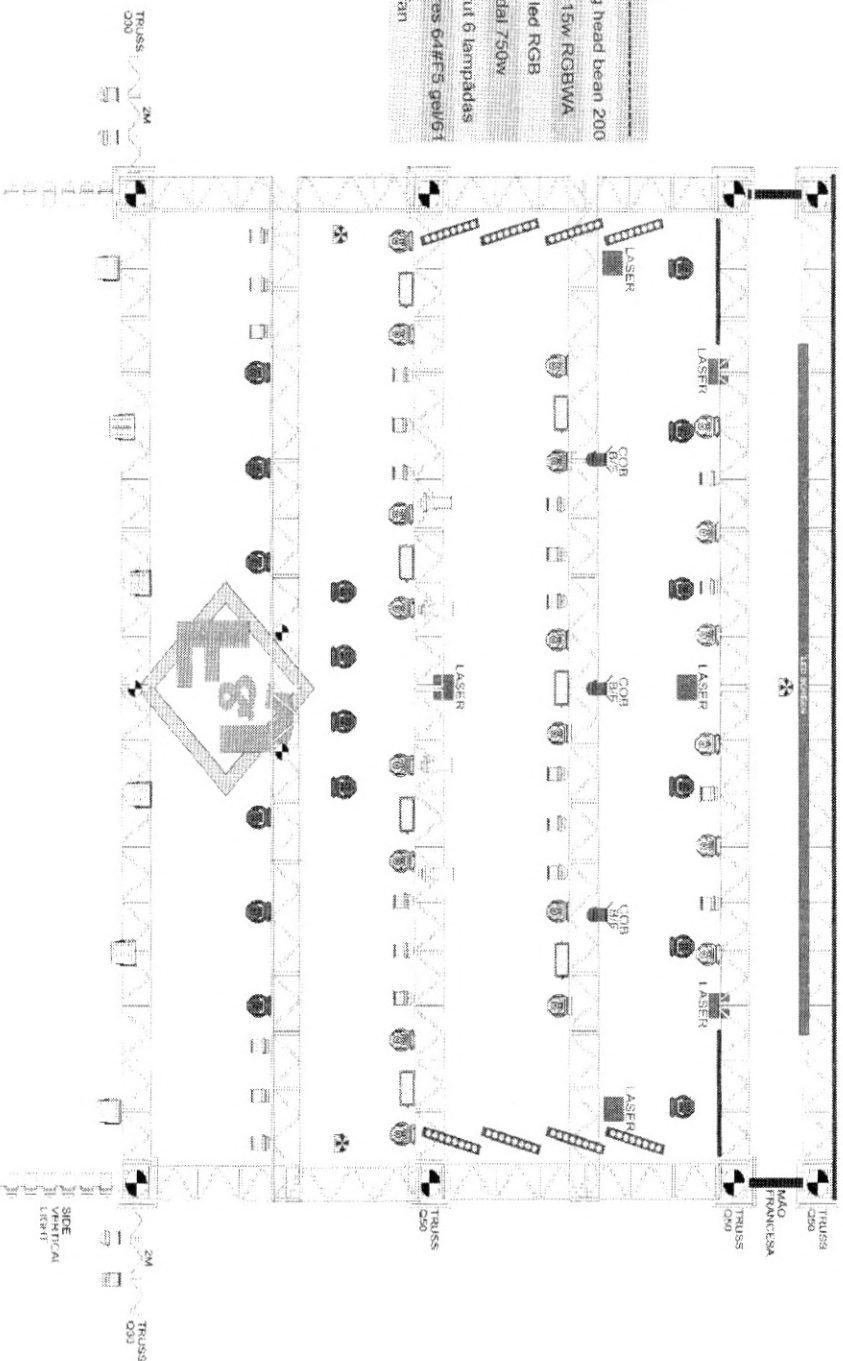
\*GRID  
(L) LARGURA  
12 mts, livre  
(P) PROFUNDIDADE  
09 mts, livre  
(A) ALTURA, PÉ  
06 mts, livre



ATENÇÃO NA MONTAGEM DAS LINHAS. OS DESENHOS DAS TRELIÇAS DEVERÃO ESTAR TODOS IGUAIS!

MAPA DE LUZ

- LEGENDA**
- Locadora:**
- 20x moving head beam 200
  - 26x paré 15w RGBWA
  - 07x strobo led RGB
  - 04x elipsoidal 750w
  - 06x mini brut 6 lampadas
  - 12x refletores 64#F5 gel/61
  - 03x fog c/ fan



**PROCESSO N° [X]/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° [X]/2023**

**CONTRATO N° [X]/2023**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA FIDUMA & JECA**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem CONTRATADA e CONTRATANTE, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

<b>CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b> 20.906.966/0001-08
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial, salas 405 e 406, Iguatemi
<b>CIDADE:</b> São José do Rio Preto – SP
<b>CEP:</b> 15093-340
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Pedro Juliano Cardoso de Oliveira
<b>CPF:</b> 407.420.288-36   <b>RG:</b> 48.814.814-5 SSP/SP
<b>TELEFONE:</b> (17) 3363-2023
<b>E-MAIL:</b> adm@fidumaejeca.com.br

<b>CONTRATANTE:</b> [X]
<b>CNPJ:</b> [X]
<b>ENDEREÇO:</b> [X]
<b>CIDADE:</b> [X]
<b>TELEFONE:</b> [X]
<b>E-MAIL:</b> [X]
<b>REPRESENTANTE:</b> [X]
<b>CARGO:</b> [X]
<b>RG:</b> [X]
<b>CPF:</b> [X]
<b>E-MAIL:</b> [X]

1. Objeto. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da “DUPLA FIDUMA & JECA” para uma apresentação artística em local e data convenionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: [X]

LOCAL DO SHOW: [X]

ENDEREÇO DO SHOW: [X]

CIDADE: [X]

HORÁRIO DE INÍCIO: [X]

TIPO DE EVENTO: [X]

DURAÇÃO DO SHOW: “1H 30M” (Uma hora e trinta minutos).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no “**Checklist**”.

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. Remuneração. A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido (“cachê”).

2.1. A título de remuneração pela apresentação da “DUPLA FIDUMA & JECA”, a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor **de R\$ [X]** a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente até 03 (três) horas antes do início do show, da seguinte forma:

a) O valor de R\$ [X], no dia [X], mediante depósito bancário, Banco ITAÚ (341), agência 5195 e conta corrente 28003-6, em nome e CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: [X], conforme nota de empenho nº [X], de [X] de [X] de 2023.

2.3. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b) correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.4. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não tenha sido realizada na forma apazada, sem prejuízo da multa contratual.

2.5. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, todos os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, mídia de divulgação, hospedagem e alimentação de toda a equipe listada previamente pela produção da CONTRATADA.

4. A CONTRATANTE se obriga (a) efetuar as reservas em **hotel** de primeira linha, segundo o **“room list”**, fornecido pela CONTRATADA, na cidade onde o show será realizado ou, caso a cidade não disponha de hotel que atenda os requisitos do **“room list”**, em cidade localizada a no máximo 30 quilômetros de distância do local do show, arcando com o pagamento integral dos custos e das despesas inerentes, para toda a equipe da CONTRATADA, formada por 22 pessoas; (b) ao custo da **diária de alimentação**.

4.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de rejeitar a hospedaria caso a mesma não atenda as condições mínimas de segurança e higiene.

4.2. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **dois camarins** devidamente equipados e abastecidos conforme **“lista de camarim”**, fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins que ficará exclusivamente à disposição dos artistas e de sua equipe. Os camarins devem ser equipados com banheiros individuais completos. Manter um responsável pelos mesmos até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer os camarins até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.3. Tão logo a equipe da CONTRATADA chegue à cidade onde será realizado o show e durante todo o período que lá permanecerem, a CONTRATANTE se obriga colocar à disposição desta **02 (duas) vans** em perfeito estado de conservação (Mercedes Benz Sprinter/Renault Master ou similares), equipadas com ar condicionado e motorista qualificado para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do show. Os serviços de transporte aqui objetivado ficarão sujeitos aos horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese alguma interferência de terceiros no roteiro e horários, ficando vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.4. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **6 (seis) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem de som e luz.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do **“rider técnico de som e de luz”**, disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de seguranças apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no **“rider técnico de som e de luz”** especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE reconhece, para os devidos fins de direito, e, por conseguinte, renuncia a qualquer direito de natureza indenizatório ou reparatório, ter pleno conhecimento de que as exigências técnicas constantes da cláusula 5 são elementos mínimos para uma exibição artística satisfatória, e, por conta desta especial condição, representam requisitos indispensáveis à realização dos serviços contratados, razão pela qual ela CONTRATANTE deverá zelar pelo cumprimento rigoroso de tais condições, sob pena de ser rescindido o contrato, conforme mencionado acima.

5.2. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do **“rider técnico de som e de luz”**, notadamente aqueles de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem da dupla em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente à dupla é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (**ECAD**), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizeram necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.

12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.

13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.

14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Espectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais.

17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

20. A Contratante designa neste ato, o **[Sr. Ou Sra. indicar o nome do gestor]**, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato **[X]/2023** para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº **[X]/2023**, Inexigibilidade de Licitação nº **[X]/2023** e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, reconhece os direitos regulamentares da **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

24. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

25. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de **[X] – [X]**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte **CONTRATADA**, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em **[X] (vias) vias** de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas **as folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

[Cidade], [X] de [X] de 2023.

\_\_\_\_\_  
[NOME]  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE  
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## PARECER JURÍDICO

**PROTOCOLO Nº 1.813/2023**

**REQUERENTE:** SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.

### SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de análise jurídica referente a contratação direta, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos – da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sob CNPJ nº 20.906.966/0001-08, para a realização do show com a dupla **FIDUMA E JECA** no dia 28 de julho de 2023, na Festa do Peão de Boiadeiro – em comemoração ao aniversário de 125 anos da cidade de Agudos-SP.

Em análise jurídica preliminar, observa-se a juntada dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação da Secretaria Solicitante – Pedido de Execução e Nota de Reserva Orçamentária;
- b) Comprovação do saldo de dotação orçamentária emitido pelo Secretário de Administração e Finanças;
- c) Cartão de CNPJ com data de abertura empresarial 26/08/2014;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pelo Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP;
- e) Contrato Social Chapadex Produções Artísticas (4ª alteração em 27/10/2022).
- f) Declaração de dados da empresa e sócios;
- g) Contrato de Representação Artística de Exclusividade (26/05/2022);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em 04/12/2023;

*ps* *BS*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários Dívida Ativa do Estado de São Paulo, com validade 07/07/2023;

j) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, com validade em 07/12/2023;

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, com validade em 07/12/2023;

l) Certificado de Licenciamento Integrado - JUCESP;

m) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com validade em 26/06/2023;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade em 04/12/2023;

o) Declaração de regularidade perante o ministério do Trabalho em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII, do artigo 7º Constituição da República e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações;

p) Certidão Estadual de Distribuição Cíveis – Nada Consta;

q) Proposta comercial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), contemplando: a) hospedagens e alimentações; b) transporte da sede da Chapadex até o município (trajeto ida e volta) e dentro do município; c) carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos; e d) abastecimento de camarins.

r) Comprovante dos valores da prestação dos serviços de apresentação artísticas em outros Municípios:

- Magda/SP – R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- Marinópolis/SP – R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- Assaí/PR – R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

s) Documentos comprobatórios de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

f. B/X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Considerando a abertura de processo licitatório - Pregão Presencial nº 050/2023; Edital nº 083/2023 e Processo nº 090/2023 - publicado em 13/06/2023, objetivando a "Concessão do direito de exploração do evento denominado FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, em comemoração as festividades alusivas de 125 anos de emancipação política administrativa do Município de Agudos, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de julho, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no edital" - conforme recomendações contidas no ofício 262/2022 do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando a existência de contrato de representação artística que tem por objeto: "a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico";

Considerando que o valor cobrado é razoável, não representa risco para as finanças do Município e existe dotação orçamentária própria, em verba dos serviços do departamento da Secretaria de Cultura, de acordo com a manifestação técnica do Secretário de Administração de Finanças, passamos à análise dos aspectos formais da pretensão.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer jurídico está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta Procuradoria não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

Em regra, a Administração Pública para contratar serviços, adquirir produtos e/ou serviços, é obrigada a licitar.

O art. 37, inciso XXI da CF/88 e o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, dispõem, respectivamente:

f  
128



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares: estabelecer um tratamento igualitário entre interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o propósito do Poder Público em alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes aspectos estão previstos de forma clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

*Handwritten signatures and initials.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Outrossim, a título de embasamento jurídico, pertinente destacar que, em regra, no procedimento licitatório a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, com a finalidade de propiciar iguais oportunidades aos futuros contratados, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas, também, respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição Federal delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles, as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo.

É cediço, as exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 24 (rol taxativo) e 25 (rol exemplificativo) da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Relevante enfatizar, a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição - tratando-se de ato vinculado.

Nesse sentido, a lei de Licitações estabeleceu hipóteses legais, em rol exemplificativo, conforme se depreende da letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial".

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Sendo assim, resta permitido a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em análise, a dupla artística **FIDUMA E JECA**, possui notória consagração pela opinião pública, no portfólio apresentado observamos que possuem milhões de *streams* em seus sucessos musicais em diversas plataformas digitais, colaborações com outros artistas igualmente consagrados e participação em programas de televisão.

No mais, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhe é inerente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço.

Aliás, pode e costumar haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística e, ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador Público.

Diante dos fatos expostos e da clareza dos dispositivos legais, desnecessário maiores argumentações para fundamentar este expediente.

Outrossim, encontra-se inclusa a informação, emitida pelo Setor de Contabilidade e Secretário de Administração e finanças, que há disponibilidade financeira ao atendimento da despesa (artigo 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

f<sub>o</sub> BX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Assim sendo, observando os orçamentos, verifica-se que a média do preço praticado para apresentação artística da dupla em outros municípios está em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), considerando apenas os orçamentos dos eventos realizados no estado de São Paulo, portanto, o preço apresentado na proposta comercial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) não pode ser caracterizado como abusivo, estando enquadrado abaixo do valor médio praticado no mercado estadual, assim como recomenda o Tribunal de Contas da União:

(...) quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93. (Processo nº 019.378/20003-9. Acórdão nº 819/2005 – Plenário. Relator: Marcos Bemquerer. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jun. 2005).

Destaca-se, a contratação de artistas não é atividade típica do Poder Público, trata-se de ajuste a ser celebrado em caráter excepcional, cabendo ao gestor público demonstrar de forma inequívoca o interesse público.

Por fim, a contratação deve atender programação promovida pela Administração Pública e, necessariamente, atenda o interesse da coletividade ou traga qualquer benefício ou incremento cultural ao Município, não podendo a contratação ser destinada à anseios particulares, que não visam a integralidade da população municipal.

Reitera-se, o memorando do Secretário de Administração Finanças atesta a existência de saldo na ficha 0276 - despesa/fonte 01 - funcional programática 3.3.90.00 do Departamento de Cultura, bem como, afirma que o Município atualmente possui um equilíbrio financeiro e fiscal dentro dos parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de contratação de show artístico por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, sendo que a os custos com hospedagem, diárias de alimentação, transporte e camarins são de responsabilidade da contratada e desde que, respeitados os preceitos legais e com as devidas justificativas.

### CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **OPINO** favoravelmente à continuidade do feito, mediante contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e a observância dos ritos procedimentais que regem a matéria.

É o parecer S.M.J.

Agudos, 21 de junho de 2023

**BIANCA DE ALMEIDA SANTANA**

**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

**OAB/SP nº 429.251**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**PROTOCOLO Nº 1.813/2023**

**REQUERENTE:** SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.

## DESPACHO

Acato o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica que opinou favoravelmente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações.

Agudos, 21 de junho de 2023

**FERNANDO OCTAVIANI**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO Nº. 143/2023**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "FIDUCA E JECA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO.

**PROCESSO Nº. 094/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023**

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**, CNPJ/MF Nº 46.137.444/0001-74, Praça Tiradentes, 650, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FERNANDO OCTAVIANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.906.966/0001-08, com sede à Av: Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500 – Andar 4 Sala 405 e 406 – Iguatemi, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.093-340, Estado de São Paulo, Fone: (17) 99645-3747 (17) 3363-2023, e-mail: adm.chapadex@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador de RG nº. 48.814.814-5 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF nº. 407.420.288-36 de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO, assume a responsabilidade do comparecimento da dupla "FIDUCA E JECA", para cumprir uma apresentação no dia **28 de julho de 2023, às 21:00 horas**, com duração de 1:30h no Recinto da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO do Agudos Rodeio Show de 2023, em comemoração aos 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo cumprimento do exposto na cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)**, em moeda corrente, até o 1º (primeiro) dia útil, após a realização da apresentação; Mediante depósito bancário em conta mantida junto ao Banco ITAÚ (341), agência 5195 e conta corrente 28003-6, em nome e CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para pagamento do valor fixado na CLÁUSULA SEGUNDA, a CONTRATANTE reterá os valores relativos às obrigações fiscais referente a e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devidos em função do objeto do presente contrato, pagando somente o valor líquido resultante da retenção.

**CLAUSULA QUARTA:** As demais obrigações tributárias não referidas na cláusula anterior, e ainda, as trabalhistas e previdenciárias são de responsabilidade do CONTRATADO, e deverão os respectivos recolhimentos serem comprovados junto à CONTRATANTE se solicitado, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidade ou penalidade que porventura ocorra pelo descumprimento das referidas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA QUINTA:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)** para a totalidade da prestação de serviços previsto na Cláusula Primeira, sendo as despesas correrão à da Rubrica nº. 276 – 3.3.90.39.00 do orçamento relativo ao exercício de 2023, do Município de Agudos.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devendo ser enviada por e-mail à CONTRATANTE o dia do pagamento estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As locações dos equipamentos de som e iluminação, necessários para a realização do Show, correrão por conta do CONTRATANTE através de empresas contratadas mediante licitação (Pregão nº 050/2023) que se compromete a observar as especificações contidas na Proposta Financeira, emitida pelo CONTRATADO em 01.06.2023, assim como a disponibilizar todos os itens de sua responsabilidade.

**Parágrafo único:** Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra com quaisquer dos itens de suas responsabilidades previstos na Proposta Financeira e neste contrato, rigorosamente com as obrigações técnicas e de segurança para realização do show e do evento, e especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no "rider técnico de som e de luz" especificado, o CONTRATADO estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE a quem caberá efetuar o pagamento integral do preço estabelecido na Cláusula Segunda, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE, na pessoa de seu Prefeito, autoriza a realização da apresentação da dupla "**FIDUCA E JECA**" conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, para os efeitos da Lei Municipal pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** Os casos incidentes, ou seja, de força maior ou fortuito previsto no Código Civil que derem causa ao não comparecimento da dupla "**FIDUCA E JECA**" ou, com atraso, tudo plenamente justificado, eximirão o CONTRATADO de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O repertório será de inteira responsabilidade de escolha do CONTRATADO e com isso a CONTRATANTE não poderá se opor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso a dupla "**FIDUCA E JECA**" já esteja instalada no local e no horário combinado e o evento for cancelado por razões proporcionadas exclusivamente pelo CONTRATANTE, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar ao CONTRATADO o mesmo valor do contrato fixado na CLÁUSULA SEGUNDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A apresentação da dupla "**FIDUCA E JECA**" ora contratada não poderá ser transmitida ou gravada por qualquer pessoa ou emissora de rádio sem prévia autorização por escrito do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação na forma do que se preceitua o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, 26 de junho de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**

CHAPADEx  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:2090696600010  
8

Assinado de forma  
digital por CHAPADEx  
PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:20906966000108  
Dados: 2023.06.30  
14:34:24 -03'00'

**CHAPADEx PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

**PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVE  
CPF/MF nº. 407.420.288-36**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**  
**CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 143/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA " FIDUCA E JECA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 26 de junho de 2023.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo: SÓCIO

CPF: 407.420.288-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

CHAPADEX  
PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS

LTDA:2090696600010

R

Assinado de forma  
digital por CHAPADEX  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA:20906966000108

Dados: 2023.06.30

14:24:40 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2023-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

